

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos itens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do item deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por ITEM e valor total da PROPOSTA ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo pregoeiro a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a.2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no

prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Os combustíveis sofrerão fiscalização da Prefeitura através de funcionário designado para exercer a função em questão, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto e as condições e prazos de validade;

12.3 Todos os combustíveis deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.4 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.5 O prazo de entrega dos produtos é imediato, a partir do recebimento da solicitação, que deverá ser entregue pelo solicitante, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irrealizáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Fornecer os combustíveis licitados de acordo com as solicitações.

2.3 Entregar os combustíveis sem exigência de pedido mínimo, as aquisições serão de acordo com a necessidade.

16.2.3 Cumprir o prazo de entrega, conforme o item 12.5 do edital;

16.2.5 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18. deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666. de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º. do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal. solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

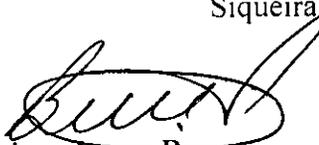
20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

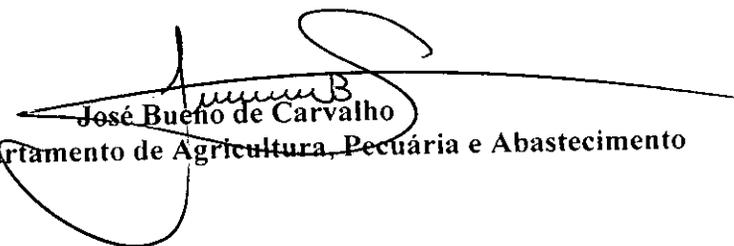
Siqueira Campos, 30 de agosto de 2016.



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



José Bueno de Carvalho
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 55/2016 - PR

000038

Processo Administrativo: 88/2016
Data do Processo Adm.: 29/08/2016
Processo de Licitação: 82/2016
Data do Processo: 30/08/2016

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	75000,000	L	GASOLINA COMUM	3,7800	283.500,0000
2	16000,000	L	ETANOL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	2,5800	41.280,0000
3	30000,000	L	BIODIESEL	2,6700	1.201.500,0000
4	10000,000	L	OLEO DIESEL S10 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	2,7800	27.800,0000
5	25000,000	L	GASOLINA COMUM (COTA EXCLUSIVA ME E EPP 25%)	3,7800	94.500,0000
6	150000,000	L	BIODIESEL (COTA EXCLUSIVA ME E EPP 25%)	2,6700	400.500,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	2.049.080,0000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016** e como segue:

OBJETO: Registro de preço de combustíveis, com abastecimento na bomba a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para os veículos da frota municipal e aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel S10 para o Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do convênio SEAB – Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade das Escolas Rurais do Município, conforme especificações no anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Valor total da proposta.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para apresenta-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), até a presente data, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

Contador da empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº xx/2016 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor [REDACTED], de nacionalidade [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preço de combustíveis, com abastecimento na bomba a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para os veículos da frota municipal e aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel S10 para o Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do convênio SEAB – Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade das Escolas Rurais do Município, conforme especificações no anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº** - **PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Administração.
 (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
 (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
 (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
 (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
 (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
 (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Agricultura.
 (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento Indústria e Comércio.
 (361) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão do Turismo.
 (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Esportes.
 (461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
 (472) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Fundo Meio Ambiente.
 (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Habitação.
 (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Cultura.
 (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – D.I. A.A.F.
 (398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Conselho Tutelar.
 (430) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1725 – Manutenção da Casa lar.
 (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
 (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Saúde.
- (619) 08.01.20.608.0014.1.338.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1797 – Departamento de Agricultura (Convênio Óleo Diesel)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15. § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 31/08/2016

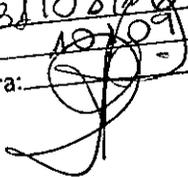
Encaminhamos o Edital Pregão Presencial
nº 55/2016 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


Robson de Silva Reis
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1288
Data: 31/08/16
Horário: 10:09
Assinatura: 



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 108/2016
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 55/2016, que tem como objeto o Registro de Preço para a aquisição combustível etanol, gasolina comum, biodiesel e óleo diesel S10 para os veículos da frota municipal.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

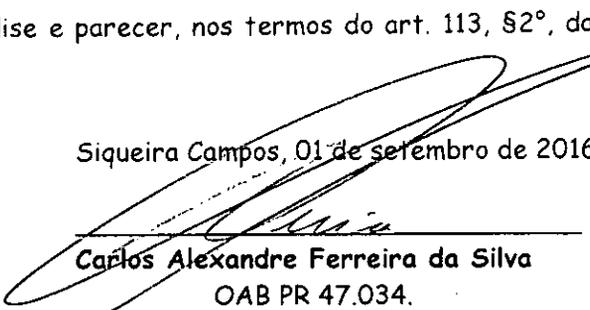
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000055

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 01 de setembro de 2016.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB PR 47.034.

CONTROLADORIA INTERNA

000056



PARECER Nº 077/16

PROCESSO Nº 082

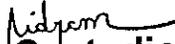
EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 55/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento requer registro de preços de combustíveis, com abastecimento na bomba a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses para os veículos da Frota Municipal e aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel S10 para o Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Convênio SEAB – Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade das Escolas Rurais do Município, conforme especificações no Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 54 e 55 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 01 de setembro de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 31/2016 – SERMALI
 RESUMO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Instalações Elétricas - LOTE 01 - Execução de instalações elétricas no Parque Linear do Rio Reissaca - localiz. do entre o Amandé - Bom Pastor, próximo ao Portal de São José dos Pinhais e LOTE 02 - Execução de instalações elétricas na Praça Monte Líbano, localizada na Rua José Altair Possebom, esquina com a Travessa André Sicuro.
TIPO: Menor preço POR LOTE.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 983.390,03 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa reais e três centavos).
ABERTURA: 07 de outubro de 2016.
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjpinhais.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sítio a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3384-6961 e ou 3384-6670.

São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2016

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

81090/2016

Sapopema

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 93/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 09/2016, comunica aos interessados da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 93/2016, tendo como objeto a "Aquisição de Baterias para a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr", verificou-se a necessidade das seguintes retificações:

- ITEN 2) DO OBJETO

FICA ACRESCIDO OS ITENS:

- 2.1. As baterias deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses no momento da entrega.
 2.2. As baterias serão adquiridas a base de troca, ficando a cargo da contratada, retirar a bateria inservível no ato da entrega da bateria nova.
 2.3. As baterias deverão possuir o Selo de Identificação da Conformidade que deve ser impresso, de forma clara, legível e indelével no rótulo da bateria, contendo o logotipo do INMETRO, a identificação do OCP (Organismo de Certificação de Produto) e o número de registro da família do produto no INMETRO, no caso de baterias comercializadas embaladas, a embalagem também deverá apresentar o mesmo selo

- ITEN 3) DA PARTICIPAÇÃO

FICA ACRESCIDO O ITEN 3.3: Tendo em vista que os lotes desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06m alterados pela Lei Complementar 147/14 estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

Todas as demais cláusulas e condições postas no edital em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 01 de setembro de 2016.

Franciele Flor Delfino de Oliveira
 Pregoeira

81080/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Federal N.º 5.504/2005 e Lei Municipal N.º 600/2006 **torna público** que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Serviços Elétricos não Executáveis na Oficina da Prefeitura, na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Máquinas, que Compõem a Frota Oficial do Município, durante o prazo estipulado no edital. A abertura dos envelopes será às 09:30 hs do dia 15/09/2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr na Av. Manoel Ribas, S/N. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br na Prefeitura Municipal de Sapopema, a Av. Manoel Ribas, 818, no horário de expediente das 8:00 hs às 11:30 hs das 13:00 hs às 16:00

hs. e-mail: licitacao@sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone n.º. (043) 3548-1383

Sapopema-Pr, 02 de setembro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal

FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA
 Pregoeira

81325/2016

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial n.º 55/2016

OBJETO: Registro de preço de combustíveis, com abastecimento na bomba a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para os veículos da frota municipal e aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel S10 para o Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do convênio SEAB – Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade das Escolas Rurais do Município, conforme especificações no anexo I.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 20/09/2016.
ABERTURA: 20 de setembro de 2016 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro n.º 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
 Siqueira Campos, 01 de setembro de 2016
 Miriam de Souza Barbosa Lemes
 Pregoeira

81360/2016

Teixeira Soares

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/16

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o adendo ao edital do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/16, para as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO: Altera-se a descrição do Item 7.1.2, assim:

Onde se lê:

7.1.2. Comprovante de endereço em nome da Pessoa Física;

Leia-se:

7.1.2. Comprovante de endereço em nome da Pessoa Física, ou declaração de que reside no imóvel expedida pelo proprietário com assinatura registrada em cartório.

Mantem-se a Data do Certame. Leia-se. Publique-se.

Teixeira Soares, 01 de Setembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
 Prefeito Municipal

ANTONIO BENONIMO RODRIGUES
 Pregoeiro Municipal

81356/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/16

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, COM RECURSO DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
DATA: 16/09/2016 **HORA:** 09:40 Horas.
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 02 de setembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
 Prefeito Municipal

ANTONIO BENONIMO RODRIGUES
 Pregoeiro

81357/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 81/2016-Processo administrativo nº 56/2016

Objeto: Contratação da Associação Boavistense de Reciclados e Sucatas - ABRES para a coleta seletiva, processamento e destinação final dos resíduos recicláveis deste Município.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: Associação Boavistense de Reciclados e Sucatas - ABRES.

Valor Total: R\$ 98.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 18 de agosto de 2016.
PEDRO SÉRGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 84/2016-Processo administrativo nº 65/2016

Objeto: Aquisição de materiais para avaliações psicológicas para a Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR

Contratada: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE EPP

Valor Total: R\$ 1.874,00 (Mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Período de vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 29 de agosto de 2016.
PEDRO SÉRGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Prefeitura municipal de São José da Boa Vista-Pr
Extrato de contrato nº 83/2016:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 36/2016

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - prefeitura municipal, Contratado (a): Granvel Granville Veículos Ltda.

Objeto: Aquisição de Veículo 0Km, com capacidade mínima para 15+1 lugares para a implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Valor total da Contratação: R\$ 124.070,00.

Prazo de execução: 12 meses.

Data da assinatura: 26/08/2016

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Granvel Granville Veículos Ltda.

Prefeitura municipal de São José da Boa Vista-Pr
Extrato de contrato nº 85/2016:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 41/2016

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - Prefeitura Municipal, Contratado (a): Cooperativa Agropecuária Familiar do Leste Pioneiro COAFLEP.

Objeto: Aquisição de leite pasteurizado para diversos departamentos deste Município.

Valor total da Contratação: R\$ 46.000,00.

Prazo de execução: 365 dias.

Data da assinatura: 31/08/2016

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Cooperativa Agropecuária Familiar do Leste Pioneiro - COAFLEP.

Prefeitura municipal de São José da Boa Vista-Pr
Extrato de contrato nº 86/2016:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 42/2016

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - prefeitura municipal, Contratado (a): Gelfex Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME.

Objeto: Aquisição de conjuntos de referatórios para o Centro Municipal de Educação Infantil Beija Flor.

Valor total da Contratação: R\$ 5.180,00

Prazo de execução: 365 dias.

Data da assinatura: 31/08/2016

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Gelfex Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME.

Prefeitura municipal de São José da Boa Vista-Pr
Extrato de contrato nº 87/2016:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 43/2016

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - prefeitura municipal, Contratado (a): Flávia Roberta de Carvalho Rodrigues ME.

Objeto: Aquisição de ferragens para diversas Secretarias Municipais.

Valor total da Contratação: R\$ 75.048,30.

Prazo de execução: 365 dias.

Data da assinatura: 31/08/2016

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Flávia Roberta de Carvalho Rodrigues ME.

Prefeitura municipal de São José da Boa Vista-Pr
Extrato de contrato nº 88/2016:

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 43/2016

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - prefeitura municipal, Contratado (a): L.A. de Barros Comércio de Ferro e Aço Ltda ME.

Objeto: Aquisição de ferragens para diversas Secretarias Municipais.

Valor total da Contratação: R\$ 2.790,67.

Prazo de execução: 365 dias.

Data da assinatura: 31/08/2016

Autoridade competente: Prefeito Municipal e L.A. de Barros Comércio de Ferro e Aço Ltda ME.

Prefeitura municipal de São José da Boa Vista-Pr
Extrato de contrato nº 82/2016:

Procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 04/2016

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) - Prefeitura Municipal, Contratado (a): E.M.R. PEREIRA JACAREZINHO ME.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico para pavimentação de ruas do Município, em conformidade com especificações técnicas solicitadas pela Caixa Econômica Federal, Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e regulamentação municipal e demais exigências e especificações constantes do processo de Licitação.

Valor total da Contratação: R\$ 5.901,42.

Prazo de Execução: 30 dias.

Prazo de Vigência: 120 dias.

Data da assinatura: 26/08/2016

Autoridade competente: Prefeito Municipal e E.M.R. PEREIRA JACAREZINHO ME.

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA nº 131/2016

PEDRO SÉRGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o pedido de promoção de licença protocolado nesta Prefeitura pelo servidor EDINEIA PEREIRA LIMA DA SILVA, matrícula 323-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais acompanhado de Parecer Médico e de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR para a Srvidora Municipal EDINEIA PEREIRA LIMA DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 323-1, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela PORTARIA 103/2016 de 08/11/2016, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser provida simultaneamente com o exercício do seu cargo, ao seu Filho MARCUS PAULO DA SILVA, Cart. Nascimento nº 4.770, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571.2003 - Leiuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º - A prorrogação da licença de que trata esta Portaria será a contar da data de 03/09/2016 a 02/10/2016 podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal 571.2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97 e Lei Municipal 692/2009 mediante apresentação de novo parecer médico e do setor de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se: publiquese, cumprase.

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista - Estado do Paraná em 02 de Setembro de 2016, São José da Boa Vista, 02 de Setembro de 2016.

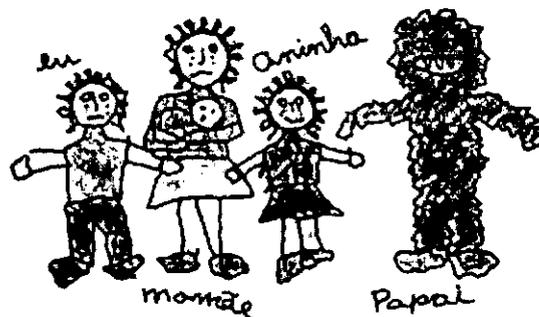
PEDRO SÉRGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 55/2016**

OBJETO: Registro de preço de combustíveis, com abastecimento na bomba a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para os veículos da frota municipal e aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel S10 para o Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do convênio SEAB - Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade das Escolas Rurais do Município, conforme especificações no anexo 1. **PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 20/09/2016. **ABERTURA:** 20 de setembro de 2016 - Hora: 09h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122. **EDITAL COMPLETO -** www.dog.siqueiracampos.pr.gov.br. Siqueira Campos, 01 de setembro de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

**Quem bate
na mulher
machuca a família
inteira.**



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

Pelo presente instrumento de alteração e transformação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05 de junho de 1980, natural da cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Hélio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, portador do documento de identidade civil sob nº 7.160.297-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 030.384.299-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1606, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul, nº 1250, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120425810-7, por despacho em sessão de 13 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.502/0001-98, resolve na melhor forma de direito, alterar e transformar seu contrato social em empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, bem como proceder às adequações na forma do artigo 44, inciso VI, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo a presente pelo artigo 980-A, e parágrafos, do Livro II da Parte Especial, c/c artigo 1054, e do Parágrafo Único do artigo 1033 do Código Civil Brasileiro, acrescentados pela Lei 12.441 de julho de 2011, que regulamenta as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, mediante cláusulas e condições, a saber:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO TIPO JURÍDICO

A sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO LTDA**, fica neste ato transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI que era de R\$ 30.000,00 passa a ser de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.
 PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157323269. NIRE: 41600410106.
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

000060
000000

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

corrente do país, cujo o aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é devidamente integralizado neste ato pelo sócio ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI

Pelo presente instrumento de constituição, ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05 de junho de 1980, natural da cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, filho de Hélio Velasco e de Marilene Gonçalves da Silva Velasco, portador do documento de identidade civil sob nº 7.160.297-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob nº 030.384.299-70, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1606, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, **RESOLVE NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSTITUIR O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, bem como proceder às adequações na forma do artigo 44, inciso VI, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo a presente pelo artigo 980-A, e parágrafos, do Livro II da Parte Especial, c/c artigo 1054, e do Parágrafo Único do artigo 1033 do Código Civil Brasileiro, acrescentados pela Lei 12.441 de julho de 2011, que regulamenta as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI é **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO - EIRELI**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157323269. NIRE: 41600410106.
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede social encontra-se estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1250, CENTRO, NA CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.940-000, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO

O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI é: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E LOJA DE CONVENIÊNCIA.**

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da EIRELI, que acarretem responsabilidades, caso infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da EIRELI é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado pelo titular em boa moeda corrente do país.

Parágrafo Único

A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

O titular da EIRELI somente poderá transferir a titularidade de suas quotas para outra pessoa física, desde que o adquirente declare expressamente que não participa de nenhuma empresa na mesma modalidade, e que não esteja impedido para o exercício de administração, que será realizada mediante a formalização de alteração do ato constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.
 PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157323269. NIRE: 41600410106.
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

00000002

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI será exercida exclusivamente pelo titular ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro

O titular terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a EIRELI e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A EIRELI, poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negocia".

CLÁUSULA OITAVA

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente do titular, a EIRELI, não se extinguirá, podendo ainda a EIRELI continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros, pela sucessão da titularidade, mediante requerimento do sucessor interessado, que será dada por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Único

Em qualquer dos eventos mencionados, o pagamento dos haveres e direitos do titular falecido, interdito, serão apurados e ou avaliados por peritos comprovadamente habilitados, de livre escolha dos sucessores interessados ou por indicação judicial, e após esta avaliação e conhecido o seu montante a inventariar, serão distribuídos na mesma proporção para cada herdeiro sucessor.

CLÁUSULA NONA

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ao titular da EIRELI, ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO poderá ser fixada uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da EIRELI.

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157323269. NIRE: 41600410106.
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Boqus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada do titular será levado a débito da conta de despesas gerais da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO BALANÇO PATRIMONIAL

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da EIRELI, onde os lucros ou prejuízos porventura existentes serão distribuídos ou suportados pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS

O titular será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO INÍCIO DE ATIVIDADES

O início das atividades foi em 13 DE JANEIRO DE 2000 e a partir da data de deferimento pela Junta Comercial do Paraná prosseguirá transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO DESIMPEDIMENTO

O titular da EIRELI, declara sob as penas da Lei que não participa de nenhuma empresa desta mesma modalidade, declara ainda que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB N° 20157323269.
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157323269. NIRE: 41600410106.
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Contrato por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO & CIA LTDA
CNPJ/MF 03.589.502/0001-98

Parágrafo Primeiro

O titular da EIRELI, assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Segundo

Aplica-se às atividades do titular no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições do Código Civil Brasileiro de 2002 na forma do artigo 44, inciso VI e artigo 980-A e parágrafos, do Livro II da Parte Especial que regulamenta a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e disposições, firma o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Siqueira Campos, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2015.


ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO
Titular Responsável da EIRELI

RECONHECIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.
PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157323269. NIRE: 41600410106.
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabela
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marshal Floriano Peixoto, nº 842 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax: (43) 3771-1660

Selo 5DJCP-9E2nQ.G8xQ1 Controle: fMX5 0TXS
 Copie este selo em <http://www.tabnet.com.br>
 Recupere seu Verdadeira assinatura de ALEXANDRE CRISTIANO
 VELASCO Dourado
 Siqueira Campos-Paraná, 24 de Novembro de 2015.
 Em Teste da Verdade
 Oriente José Ferreira - Escrevente

7771-1660
 TAB
 Siqueira Campos - PR
 PROTESTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2015 10:24 SOB Nº 20157323269.
 PROTOCOLO: 157323269 DE 08/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157323269. NIRE: 41600410106.
 ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 10/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

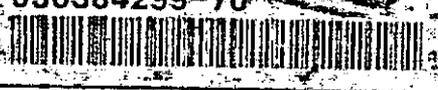
000066

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: **ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO**

Nº de Inscrição: **030384299-70** Data do Nascimento: **05/06/80**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA




Alexandre Cristiano Velasco
ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIFICACAO - CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, válida e aceita por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

ASSINATURA
Alexandre Cristiano Velasco
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 20/05/98

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.160:29724 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/04/1998

NOME: ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

RELACAO: HELIO VELASCO

MARILENE GONCALVES DA SILVA VELASCO DATA DE NASCIMENTO: 05/06/1980

NACIONALIDADE: SIQUEIRA CAMPOS/PR

DOC ORIGEM: COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR DA SEDE

C.NASC: 2193, LIVRO=83, FOLHA=88V

CPF: CURITIBA - PR ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000067

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI

Rua Rio Grande do Sul, nº 1250 – Centro – Siqueira Campos/PR

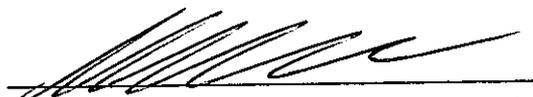
CNPJ.: 03.589.502/0001-98

Pregão Presencial nº 55/2016 - PR

**DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.589.502/0001-98, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alexandre Cristiano Velasco portador da Carteira de Identidade nº 7.160.297-4 e do CPF nº 030.384.299-70, DECLARA, para fins de participação licitatórios – Pregão nº 55/2016-PR, da prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa, **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados á disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; **que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários á habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos - PR, 14 de setembro de 2016.



ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ:17.491.025/0001-38

ROD PARIGOT DE SOUZA, PR 092, Nº1107

QUADRA 02 – BAIRRO NAÇÕES

FONE(43)3571-3337

CEP:84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS – PR

Email:autopostocanaverde@hotmail.com

000068

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.17.491.025/0001-38, sito a Rod Parigot de Souza, PR 092, nº1107, Quadra 02 – Bairro Nações-cidade de Siqueira Campos, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. FERNANDO FRANCISCO VIEIRA; inscrito no CPF nº.049.696.419-43; portador do RG nº.9.616.110-7-SSP/PR, residente na Rodovia PR-092-Bairro Saltinho –cidade de Siqueira Campos, ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para apresenta-la em todos os atos inerente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2016 da Prefeitura municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, 20 de setembro de 2016



CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

BRUNA DIAS BONILHA

CPF:087.409.539-55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SIQUEIRA CAMPOS – PR
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 – Centro – Fone/Fax: (43)3571-1666

Dirceu Miguel Ferreira
Tabelião

Bel. Glauce Ferreira Padilha
Escrivente

Oriente José Ferreira
Escrivente

000069

Livro nº 54
Folhas 001/003
Traslado Primeiro

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., como adiante se verá:

/SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (24-08-2016), nesta cidade e comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 17.491.025/0001-38, estabelecida na Rodovia Parigot de Souza, PR-092, nº 1107 – Quadra 02, Bairro Nações, nesta cidade, neste ato representada por seus sócios administradores, **Altair Lozano Bonilha**, brasileiro, declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.260.649-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 185.743.009-34, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, nesta cidade; e **Bruna Dias Bonilha**, brasileira, declarou ser solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.640.411-5-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 087.409.539-55, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, nesta cidade, na forma dos documentos arquivados no Arquivo de Contratos Sociais nº 10, folhas nºs 83/92, reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente, pelos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Em seguida, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seus bastantes procuradores, **MARLON BONILHA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.522.198-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 028.070.759-24, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, nesta cidade; **FERNANDO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 9.616.110-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 049.696419-43, residente e domiciliado na Rodovia PR-092, Bairro Saltinho, neste Município e Comarca; e **NEUSA MARIA DIAS BONILHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.051.240-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 610.119.759-04, residente e domiciliada na Rua Alagoas, nº 1.841, Centro, nesta cidade, a quem confere amplos, gerais, ilimitados e especiais poderes para, **agindo sempre isoladamente, independente da ordem de nomeação:** 1) tratar de quaisquer assuntos de interesse da outorgante, junto ao Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Itaú Unibanco S/A., HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Norte do Paraná e Sul de São Paulo – Sicredi Norte Sul PR/SP, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Sicoob Aliança, Banco Santander S/A, e/ou em quaisquer outros estabelecimentos bancários e casas de crédito em geral, desta ou de outras praças, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou outras de qualquer natureza; efetuar depósitos e saques; requisitar talões de cheques e cartões; solicitar, concordar e discordar com saldos e extratos bancários; autorizar débitos e créditos; cadastrar,

CONFERE COM
O ORIGINAL

cancelar, recadastrar e desbloquear senhas e cartões: assinar, emitir, endossar, descontar e caucionar cheques e duplicatas: sustar cheques: requerer e retirar cartões magnéticos: assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos: ajustar os valores de créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações de prazo e elevações ou redução de crédito, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de retificações e ratificações dos contratos que celebrar: efetuar transações bancárias; 2) gerir e administrar todos os bens, negócios, direitos e haveres de interesse da outorgante, podendo para tanto, pagar contas: receber e passar recibos nas notas de vendas à vista ou à prazo: receber importâncias devidas à outorgante, passando recibos e dando quitações parciais ou totais: endossar duplicatas aos bancos e dar a estes ordens com relação à cobrança das mesmas: alterar vencimentos: promover cobranças amigáveis e judiciais: assinar contratos de prestação de serviços, estipulando cláusulas, condições e formas de pagamentos: assinar toda a correspondência comercial, livros, guias, notas e papéis fiscais: assumir obrigações: assinar contratos de qualquer natureza: aceitar, sacar e endossar duplicatas: recusar aceites e devolver mercadorias: efetuar compras e vendas à vista ou à prazo junto à quaisquer firmas comerciais e industriais do país: demitir e admitir empregados, assinando os respectivos documentos necessários: participar de quaisquer licitações junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e autarquias em geral: encaminhar títulos para protesto, inclusive baixá-los, praticando junto aos Cartórios de Protestos competentes, todos os atos: assinar cartas de anuência e/ou quaisquer outros documentos que se tornem necessários: 3) contratar advogado amplamente habilitado com os poderes da cláusula *ad judicia* e *ad judicia et extra* para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor ação que necessário seja, defendê-la nas que lhes forem propostas e prover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses, inclusive para confessar, desistir, transigir, acordar, discordar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; 4) representar a outorgante perante repartições públicas em geral, sejam elas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Receitas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, IAP, IBAMA, COPEL, Cartórios, Empresas de Telefonia Móvel ou Fixa, SANEPAR, DETRAN, CIRETRAN, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Ltda., autarquias em geral, Junta Comercial deste Estado, e onde mais preciso for e, com esta se apresentar, podendo assinar requerimentos, recibos, protocolos: retirar senhas: solicitar e prestar informações, declarações e esclarecimentos: juntar, apresentar e retirar documentos: assinar termos, declarações, interpor e protocolar recursos: efetuar o pagamento de taxas, receber e dar quitação: fazer alterações de contrato social, transformações e consolidações: alterar CNAES: requerer e retirar certidões e quaisquer documentos que forem necessários para solucionar quaisquer pendências ou situações da outorgante: assinar livros contábeis e balanços: requerer, juntar e retirar documentos: efetuar o pagamento de impostos e taxas: prestar informações, declarações e esclarecimentos: fazer declarações sobre a renda, inclusive assiná-las; e tudo o mais praticar ao bom e completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Certifico e dou fé que, os dados e informações constantes da presente, a especificação de seu objeto e a qualificação dos outorgados foram fornecidas pela outorgante, pelo que se responsabiliza, bem como por qualquer incorreção, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades. Procuração protocolada sob nº 278/16, nesta data. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com o Artigo 684 *caput* do Código

CONFERE COM
O ORIGINAL

000071

3/5

de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado – Foro Extrajudicial, tudo perante mim, (a.) Glauce Ferreira Padilha, Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi e assino. Cota: Desta R\$-73,64 - 404,62 VRC. FUNREJUS no valor de R\$-18,41. "Estão aa.: Altair Lozano Bonilha, Bruna Dias Bonilha e Glauce Ferreira Padilha." **TRASLADADA NA MESMA DATA.** Está conforme o seu próprio original ao qual me reporto e dou fé. EU, Glauce Ferreira Padilha (Glauce Ferreira Padilha), Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho Glauce Ferreira Padilha da verdade

**GLAUCE FERREIRA PADILHA
ESCREVENTE**

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº ofYVJ.p1w4e.UU0M3 , Controle fzhF9.be2hj

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIÃO DE NOTAS
SIQUEIRA CAMPOS PR TEL (43) 3571-1688**

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

000072

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: FERNANDO FRANCISCO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 9616110-7 BESP PR

CPF: 049.696.419-43 DATA NASCIMENTO: 28/12/1986

RELACÃO: RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA
 LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 03696932231 VALIDEZ: 14/03/2020 1ª HABILITAÇÃO: 22/09/2005

OBSERVAÇÃO:

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO: 16/03/2015

ASSINATURA DO FISCAL: JACQUES (RAM) 18954438691 PR908782260

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1063587232

PROIBIDO PLASTIFICAR
1063587232

CONFERE COM
O ORIGINAL

000072

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

LUIZ MARCOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Jaboti, Paraná, nascido em 12/07/1967, empresário, CPF 565.440.069-04, Cédula de identidade RG 4.642.875-7 expedida pela Secretana de Estado de Segurança Pública do Paraná em 17/06/1986, domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente a Rua Expedicionários, nº 2440, Bairro Boa Vista, CEP 84940-000.

REGINALDO NOGUEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 08/06/1973, empresário, CPF 019.141.139-69, Cédula de identidade RG 7.022.586-7 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 21/01/1994, domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente a Rua Rio Grande do Norte, nº 1895, Bairro Santa Izabel, CEP 84940-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária, **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0751495-3, última alteração registrada em 18/02/2014 devidamente inscrita no CNPJ. nº 17.491.025/0001-38, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DA TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 1ª. O sócio **LUIZ MARCOS DE ALMEIDA** que possui na sociedade 64.000 (Sessenta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601186159. NIRE: 41207514953.
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ. 17.491.025/0001-38

000072

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

cada totalizando o valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), correspondente a 80 % (Oitenta por cento) do total de quotas, cede e transfere a título de venda ao sócio ingressante **ALTAIR LOZANO BONILHA**, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, empresário, Casado, sob Regime de Comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.260.649-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. 185.743.009-34, nascido em 23/09/1955, domiciliado na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, CEP 84940-000, o totalidade de suas 64.000 (Sessenta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

Cláusula 2ª. O sócio **REGINALDO NOGUEIRA** que possui na sociedade 16.000 (Dezesseis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), correspondente a 20 % (Vinte por cento) do total de quotas, cede e transfere a título de venda ao sócio ingressante **ALTAIR LOZANO BONILHA**, já qualificado, o total de 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 12.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais) e a sócia ingressante **BRUNA DIAS BONILHA**, brasileira, natural de Curitiba-PR, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 9.640.411-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e C.P.F. 087.409.539-55, nascida em 12/06/1993 domiciliada na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná e residente a Rua Alagoas, nº 1841, APT 0101, Centro, CEP 84940-000, o total de 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro e Quatro Mil Reais).

Parágrafo único: "Os sócios retirantes declaram estarem pagos e satisfeitos, dando aos sócios ingressantes **ALTAIR LOZANO BONILHA** e **BRUNA DIAS BONILHA** plena, geral e irrevogável quitação".

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª. O capital social da sociedade que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, passa nesse ato a ser de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais), dividido em 189.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, cujo aumento de R\$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais) fica integralizado neste ato em moeda corrente do país.

2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601186159. NIRE: 41207514953.
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000075

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sócios	Quotas	Valor	(%)
ALTAIR LOZANO BONILHA	179.550	R\$ 179.550,00	95%
BRUNA DIAS BONILHA	9.450	R\$ 9.450,00	5%
TOTALIZANDO	189.000	R\$ 189.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 3ª. A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo de ambos os Sócios, que poderão assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica Facultado aos sócios administradores nomearem procuradores ou administradores não sócios, sendo que para os procuradores nomeados o período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. E com relação aos administradores não sócios os direitos e deveres se regerão pelas mesmas cláusulas que regem os demais sócios administradores.

Cláusula 4ª. Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista das alterações ora ajustadas os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a ter a seguinte redação:

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601186159. NIRE: 41207514953.
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.espressafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000070

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

ALTAIR LOZANO BONILHA, brasileiro, natural de Siqueira Campos - PR, empresário, Casado, sob Regime de Comunhão Universal de Bens, portador da Carteira de Identidade nº 1.260.649-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. 185.743.009-4, nascido em 23/09/1955, domiciliado na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, CEP 84940-000.

BRUNA DIAS BONILHA, brasileira, natural de Curitiba-PR, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 9.640.411-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e C.P.F. 087.409.539-55, nascida em 12/06/1993 domiciliada na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná e residente a Rua Alagoas, nº 1841, APT 0101, Centro, CEP 84940-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Consolidação de Contrato Social da Sociedade Empresária, **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0751495-3 em 09/01/2013, devidamente inscrita no CNPJ. nº 17.491.025/0001-38, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro em Siqueira Campos, na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, nº 1107, Quadra 02, Bairro Nações, CEP 84.940-000.

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601186159. NIRE: 41207514953.
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ. 17.491.025/0001-38

000077

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8/00)**, **COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6/00)** e o **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLAUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais), dividido em 189.000 (cento e oitenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas	Valor	(%)
ALTAIR LOZANO BONILHA	179.550	R\$ 179.550,00	95%
BRUNA DIAS BONILHA	9.450	R\$ 9.450,00	5%
TOTALIZANDO	189.000	R\$ 189.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo de ambos os Sócios, que poderão assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto,

5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601186159. NIRE: 41207514953.
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogut
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ. 17.491.025/0001-38

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

000078

usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Único: Fica facultado aos sócios administradores nomearem procuradores ou administradores não sócios, sendo que para os procuradores nomeados o período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. E com relação aos administradores não sócios os direitos e deveres se regerão pelas mesmas cláusulas que regem os demais sócios administradores.

CLÁUSULA OITAVA Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DA S FILIAIS

CLÁUSULA NONA: É facultado à sociedade abrir filial ou outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios nos moldes da Cláusula 7ª, seguindo o estabelecido no artigo 1.000 do Código Civil de 2002.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601186159. NIRE: 41207514953.
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ. 17.491.025/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTATO SOCIAL

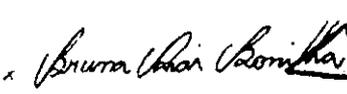
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

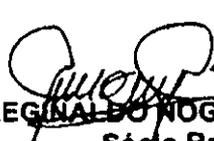
E, por se acharem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Siqueira Campos - PR, 01 junho de 2016.


ALTAIR LOZANO BONILHA
Sócio Administrador Ingressante


BRUNA DIAS BONILHA
Sócia Administradora Ingressante


LUIZ MARCOS DE ALMEIDA
Sócio retirante


REGINALDO NOGUEIRA
Sócio Retirante

Firma(s) Reconhecida(s) no verso



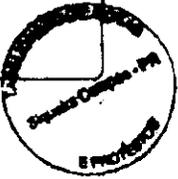
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB Nº 20163984611.
PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601186159. NIRE: 41207514953.
CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | ONILSON MIGUEL FERREIRA - Tábella
 CNPJ: 77.778.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1842 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84240-000 - Telefone: (41) 3671-1000

Solo: Ypste.90jat.g09so, Control: WEXVO.RPKX
 Consulta esse solo em <http://www.cartorio.com.br>
 Reconheço por Verdadeiro a assinatura de **LUIZ MARCOS DE ALMEIDA** Dou
 Siqueira Campos-Paraná, 14 de Junho de 2016.
 Em Teste da Verdade
 Onilson Miguel Ferreira - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | ONILSON MIGUEL FERREIRA - Tábella
 CNPJ: 77.778.742/0001-01 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1842 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84240-000 - Telefone: (41) 3671-1000

Solo: opste.91net.099yh Control: WEXVO.RPKX
 Consulta esse solo em <http://www.cartorio.com.br>
 Reconheço por Verdadeiro a assinatura de **RAFAEL LOZANO BOJILHA BRAUN** Dou
 Siqueira Campos-Paraná, 14 de Junho de 2016.
 Em Teste da Verdade
 Onilson Miguel Ferreira - Escrevente



TIA **CARTORIO ANDRADE**
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

06106.g0dam.F.L.XV, Control: OOWE.pvX
 Consulte em <http://www.cartorio.com.br>
 Reconheço por Verdadeiro a assinatura de **RAFAEL RIBEIRO NASCIMENTO** Dou
 Siqueira Campos-PR, 14 de Junho de 2016 - 16:42:50
 Em Teste da Verdade
 Rafael Ribeiro Vasconcelos - Escrevente
 Cod Seguranc: FHSQOXU10000000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2016 09:20 SOB N° 20163984611.
 PROTOCOLO: 163984611 DE 11/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601186159. NIRE: 41207514953.
 CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ:17.491.025/0001-38

ROD PARIGOT DE SOUZA, PR 092, Nº1107

QUADRA 02 – BAIRRO NAÇÕES

FONE(43)3571-3337

CEP:84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS – PR

Email:autopostocanaverde@hotmail.com

000081

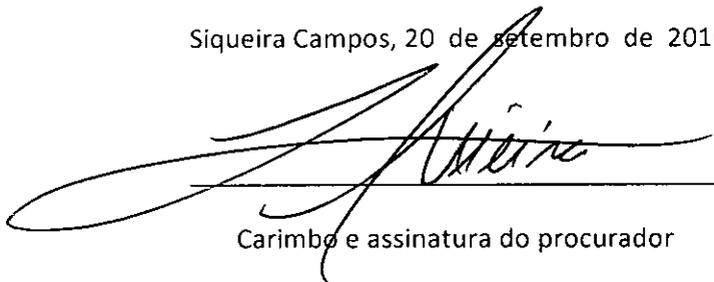
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 55/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 20 de setembro de 2016



Carimbo e assinatura do procurador

17.491.025/0001-38
CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

ANEXO V

000082

PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Procuração

Pelo presente instrumento, a empresa **Montanha de Andrade & Ferreira LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.454.513/0001-35**, sito a Rodovia PR 092 – KM 281 S/N – Saltinho, Siqueira Campos/PR, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. **Lúcio Paulo Ferreira de Andrade**; inscrito no CPF nº 999.392.669-87; portador do RG nº 5.205.936-4, residente em **Siqueira Campos – PR**, Rua Alagoas, 1897, Centro, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para apresentá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. **55/2016** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2016.



Montanha de Andrade e Ferreira LTDA
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente
RG 444.161-3 /PR

RECONHECIDA

	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS MIRAEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião CNPJ: 77.779.742/0001-91 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro, Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3571-1666
Seio: 21476.60JOS.Hagna, Controre p9wKK.F1gS Consulte esse selo em http://finanem.com.br	
Reconheço por Semelhança a assinatura de PAULO ROBERTO- MONTANHA DE ANDRADE. Dou fé Siqueira Campos Paraná, 20 de setembro de 2016 Em Test: da Verdade	
Oste José Ferreira, Escrevente	

01.454.513/0001-35
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA-LTDA
Rodovia 092 Km 308
B. Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Siqueira Campos - PR
E. PROTESTOS

000083

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

LOCIO PAULO FERREIRA DE ANDRADE

REC. HABITACAO / CEM. HABITACAO / PR
 5205936-4

CPF 999.392.669-87 DATA NASCIMENTO 04/01/1975

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 675493904

PAISAO PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

INSCRICAO ACC CAT. VEH. AC-7

INSCRICAO 02899900495 VALIDADE 06/12/2017 1ª HABILITACAO 28/01/1993

EXERCE ATIV REMUNERADA
 HAB. PROD. PERIGOSOS

PROIBIDO PLASTIFICAR 675493904

STELA SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA DE EMISSAO 18/12/2012

JACQUES (RAD) 48326641522 PR905029215

DETRAN-PR (PARANA)

CONFERE COM O ORIGINAL

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

000084

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, do Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 444.161/PR e do CPF nº 015 723 779-68, domiciliado e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 816.942/PR e do CPF nº 609 514 359-49, domiciliada e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, resolvem, em comum acordo, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela Legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome Comercial: "MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA." Sede: em Foro: Rodovia PR 092, km 308, em Siqueira Campos-PR. Prazo de Duração: Indeterminado. Início de Atividade: 26 de setembro de 1996. Atividade Econômica: Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Restaurante.

CLAUSULA SEGUNDA: Capital Social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em quatro mil (4.000) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: Gerentes: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE. Uso do Nome Comercial: Individual e/ou coletivamente. "Pró-labore": Aos sócios e outros que prestarem serviços à Sociedade, fixado de comum acordo. Proibições: aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de Gerência: Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro. Resultados: Atribuídos, proporcionalmente, aos sócios, nas quotas integralizadas ou mantidas em reservas.

DIRCEU M. FERREIRA
TABELIAO DE NOTAS
Pádua, 1942 - Tel. (43) 3471-110

AUTENTICAÇÃO
Aprovado em 28/09/96
do documento nº 000084
Siqueira Campos - PR

ORIENTE JOSE FERREIRA
Autenticado
na presença de

580000

MONTEANA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

PAULO FERREIRO MONTEANA DE ANDRADE

SAE FERREIRO MONTEANA DE ANDRADE

Junta Comercial do Paraná
 Santo Antonio da Platina
 Arquivado n.º 412035/1588-2
 singular em regime sumário
 27 SET 1996
 nº 990.500-6 PR
 Secretário Geral

Junta Comercial do Paraná

PAULO FERREIRO MONTEANA DE ANDRADE

SAE FERREIRO MONTEANA DE ANDRADE

Junta Comercial do Paraná

Junta Comercial do Paraná

Handwritten notes and signatures:
 Recebido em
 10/09/96
 [Signature]

780000

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: Desembolhamento: ...

CLAUSULA SETA: Deliberações Sociais: ...

CLAUSULA SETIMA: Transferência de Quotas: ...

Junta Comercial do Paraná
 Santo Antonio da Platina
 Arquivado n.º 4120351 588-2
 no. decisão singular em regime sumário
 27 SET 1996
 Prothy Ap. ranco RG: 990.500-6 PR
 P/secretário Geral

96/173224-5 27Set1996 10:17
 STO. ANTONIO DA PLATINA
 Atos: 102
 MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
 Previsto Recolhido
 JUNTA (GR) 30,50 30,50
 DNRC (DARF) 5,06 5,06

... ..

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/PR, e CPF: 015.723.779-68, e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/PR, e CPF: 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade empresarial limitada MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, com sede e foro a Rodovia PR-092, km 308, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882 em 27/09/1996, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos e cláusulas seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, Tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, tendo sua sede a Rodovia PR 092, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos, PR com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882, em 27/09/1996, CNPJ: 01.454.513/0001-35.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26 de Setembro de 1.996.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR E ARTIGOS DO VESTUARIO.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado neste ato fica assim distribuídos entre os sócios:

Socios	Cotas
1- PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE	20.000
2- SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	20.000

Paulo Roberto Montanha de Andrade

Salette Aparecida Ferreira de Andrade

DIRCEU MONTANHA FERREIRA
TABELIÃO DE NOTARIAS
Peixoto, 1842 - Tel. (41) 333-1133
Rua 10 de Novembro, 100 - Foz de Iguaçu, Paraná

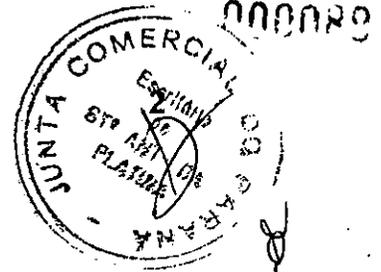
A presente escritura foi registrada em 26/08/2016
do nº 000.000.000.000

30 AGO 2016

FRYENTE JOSE FERREIRA ESTROZ

Selo de Autenticidade
- na última folha -

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou Renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados ao recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE E SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE , com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, compete ainda aos sócios administradores, o uso da firma, em conjunto ou isoladamente, e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da mesma.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidir com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Paulo Roberto Montanha de Andrade

Salete Aparecida Ferreira de Andrade

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS
PEIXOTO, 1942 - Tel. (83) 3371-1300
A presente... AUTENTICAÇÃO...
Aprova... do documento...
Alqueres...
DIRCEU MIGUEL FERREIRA
2015
Seio de Autenticação
-na última folha-

000000

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 26 de Janeiro de 2.004.

SOCIOS:

Paulo Roberto Montanha de Andrade

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salete Aparecida Ferreira de Andrade

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Sidney Carvalho

SIDNEY CARVALHO

RG. 1.920.079/PR

Sonia de Fatima da Silva

SONIA DE FATIMA DA SILVA

RG. 4.865.614-5/PR

Dorothy Ap. Franco
Dorothy Ap. Franco
RG. 590.500-10
OAB 12497-PR
M. T. Salvo
MARIA THERESA LOPES SALVO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRIÇÃO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/02/2004
Protocolo: 04/077935-1
OAB NÚMERO: 2004077935-1
ENDEREÇO: 412 0351-588 2
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA



LEI 13.228 de 18/07/2001
TABELAÇÃO DE NOTAS - RUI
Peixoto, 1942 - Tel. (41) 3571-
A PROSIBU... reprodução por
do documento... Siqueira Campos
ORIENTE JOSE PEREIRA - ESCRIÇÃO REGIONAL



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casado sob o Regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 444.161, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 015.723.779-68 e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casada sob o Regime Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 816.942, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 609.514.359-49, únicos sócios da empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.**, com sede e foro na Rodovia PR-092 KM 308, CEP: 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-35, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 4120351588-2 por despacho em sessão de 27/09/1996; com a **Primeira Alteração Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 991127900 por despacho em sessão de 10/06/1999; com a **Segunda Alteração Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 20040770351 por despacho em sessão de 18/02/2004. **RESOLVEM**, por meio deste Instrumento de alteração de contrato

DIRCEU MARI FERREIRA
TABELIÃO DE NOTARIAS
Pelxolo, 1942 - Tel. (51) 333-1111
Apresentado em 18/02/2016
do JUCEPAR nº 991127900
Siqueira Campos, Paraná

[Handwritten signature]
Selo de Identidade
- Nº 444.161 - Siqueira - Paraná -

[Handwritten signature]



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folhas 02/02

social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa de "Comercio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário" para "Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário e Transporte Rodoviário Intermunicipal e Municipal de Cargas".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por **JULIO CESAR B. CONSTANTINO** RG Nº 5.815.996-4 - SSP - PR.-

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008.-

Paulo Roberto Montanha de Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE



Sade Andrade
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE



TESTEMUNHAS:

JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/MF -822.416.279-68

Ana Marcia Verginico Coelho
ANA MARCIA VERGINICO COELHO
RG- 4.018.210-1-PR
CPF/MF- 730.877.009-59

reconheço por semelhança a (s) firma (s).
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sade Aparecida Ferreira de Andrade
Ana Marcia Verginico Coelho
Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008
da verdade

ORIENTE JOSÉ FERREIRA
Escritor

SELO FUNARREN
TABELA DE NOTAS
FISCAL
DIRO FERREIRA
SIQUEIRA CAMPOS - PR
NOTAS CKX96909
(43) 571-1066

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
CNPJ: 01.454.513/0001-35
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000097

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/Pr., e CPF Nº 015.723.779-68, e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/Pr., e CPF Nº 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, com sede na Rodovia PR 092, Km 308, Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120351588-2, por despacho em sessão de 27/09/1996, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade mercantil da sociedade passara a ser **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, ARTIGOS DO VESTUÁRIO.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Pr., 13 de Maio de 1.999

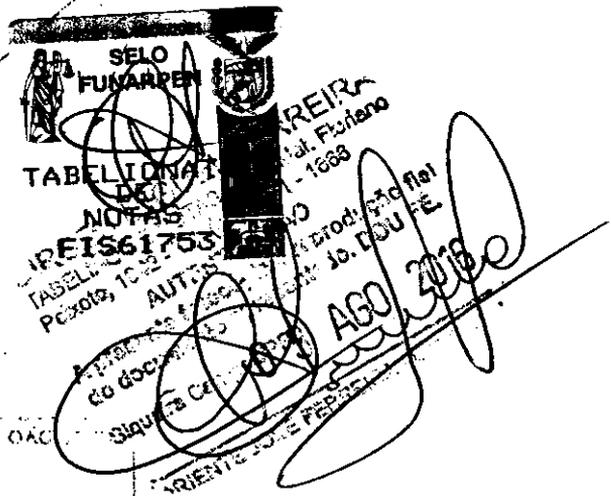
Paulo Roberto Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salette Aparecida Ferreira de Andrade
SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Sidney Carvalho
SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

Eliane Maria da Silva
ELIANE MARIA DA SILVA
RG. 4.872.055-2/PR



991127900

066199

mi

AMANO

BOLETIM COMERCIAL DO PARANÁ

Declaramos que esta reprografia é cópia autêntica do ÚLTIMO DOCUMENTO original arquivado nesta Junta Comercial sob nº 991127900 referido em 10.08.99 Curitiba, 30 de agosto de 2000

[Handwritten signature]
SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO SECRETÁRIO GERAL
Rua Princesa Leopoldina
15.415-010

[Handwritten signature]
Junta Comercial
PR
Curitiba

000006

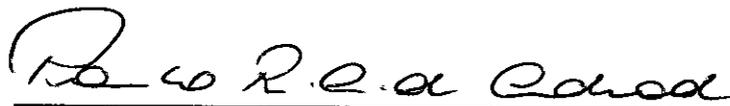
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° 55/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos em 12 de setembro de 2016.



Montanha de Andrade e Ferreira LTDA
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente

01.454.513/0001-35
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA-LTDA
Rodovia BR2 Km 308
B. Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 88/2016
Processo de Licitação: 82/2016
Data do Processo: 30/08/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 38/2016 (Sequência: 1)

000097

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços de combustível para os veículos da Frota Municipal, a ser fornecido conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses.

Na abertura da sessão do pregão presencial nº 55/2016, esta pregoeira informou aos participantes que o edital tinha cota de 25% para alguns itens e outros eram exclusivos para Mes e EPPs, porém o mesmo abre exceção para ampla concorrência no caso de não comparecimento de empresas que enquadrem nestes portes. A pregoeira informou também que o edital foi feito baseado na LC147/2014, e que estas informações constam nos itens 2.4 e 2.4.1 do mesmo. Durante a fase de credenciamento foi verificado que nenhuma empresa se enquadra nesta Lei Complementar 147/2014, sendo portanto todos os itens abertos para ampla concorrência, e que caso as empresas tenham apresentados em sua proposta de preço serão classificadas para fase de lance desde que estejam dentro do valor máximo da licitação.

Siqueira Campos, 20 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES


..... - Pregoeiro(a)


..... - EQUIPE DE APOIO


..... - EQUIPE DE APOIO


..... - EQUIPE DE APOIO







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Elitros aplicados ao relatório

Numero do processo 1362.0001344/2016

Numero do processo 1362.0001344/2016

Solicitação

2 - LICITAÇÕES

Beneficiário

Requerente

152 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Endereço

Rodo. n. PARÍSOT DE SOUZA PR 092 - CEP. 84940-000

Página 1

Data 20/09/2016

Numero único: 67G.0UM.135-34

Cpf do beneficiário

CNPJ do requerente 01.454.513/0001-35

Juliana Rosa
(Protocolado por)

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
(Requerente)

hora 08:21:00



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2016

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda

01.454.513/0001-35

Rodovia PR 92 – KM 281 – Saltinho – Siqueira Campos/PR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2016 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016 e como segue:

OBJETO: Registro de preço de combustíveis, com abastecimento na bomba a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para os veículos da frota municipal e aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel S10 para o Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do convênio SEAB – Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade das Escolas Rurais do Município, conforme especificações no anexo I.

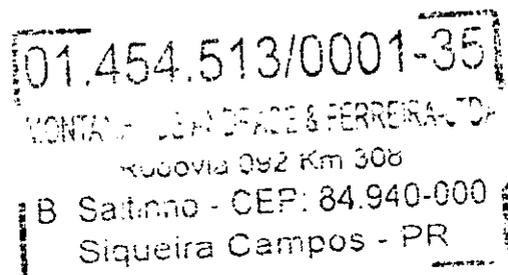
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unid	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	L	Gasolina Comum	75000,000	3,7800	283.500,0000
2	L	Etanol (Exclusivo para ME e EPP)	16000,000	2,5800	41.280,0000
3	L	Biodiesel	450000,000	2,6700	1.201.500,0000
4	L	Óleo Diesel S10 (Exclusivo para ME e EPP)	10000,000	2,7800	27.800,0000
5	L	Gasolina Comum (Cota Exclusiva ME e EPP 25%)	25000,000	3,7800	94.500,0000
6	L	Biodiesel (Cota exclusiva ME e EPP 25%)	150000,000	2,6700	400.500,0000
Valor total da proposta.....					2.049.080,0000

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Respeitosamente,

Paulo Roberto Montanha de Andrade
015.723.779-68



Posto Pioneiro

Fone/Fax: (0**43) 571-1374
Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo 1362.0001346/2016

Numero do processo 1362 0001346/2016

Número único: 9LG.705.Q96-15

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário

CPF do beneficiário

Requerente: 153 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

CNPJ do requerente: 03 589.502/0001-98

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01250 - CEP 84940-000

Complemento: 3571-3684

Bairro CENTRO

Loteamento

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone

Celular

Fax

E-mail

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

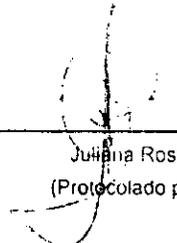
Protocolado em: 20/09/2016 08:36

Previsto para: 20/09/2016 08:36

Concluído em

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°55/2016

Observação


Juliana Rosa
(Protocolado por)

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
(Requerente)

Hora 08:36:39

000100

000101

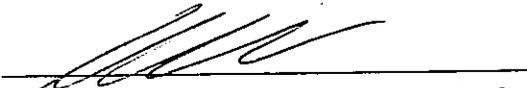
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
Rua Rio Grande do Sul, nº 1250 – Centro – Siqueira Campos/PR
CNPJ.: 03.589.502/0001-98

Pregão Presencial nº 55/2016 - PR

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit	Valor Total
01	75.000,	L	Gasolina Comum	3,78	283.500,00
02	16.000,	L	Etanol (Exclusivo para ME e EPP)	2,58	41.280,00
03	450.000,	L	Biodiesel	2,67	1.201.500,00
04	10.000,	L	Óleo Diesel S10 (Exclusivo para ME e EPP)	2,78	27.800,00
05	25.000,	L	Gasolina Comum (Exclusivo para ME e EPP)	3,78	94.500,00
06	150.000,	L	Biodiesel (Cota Exclusiva ME e EPP 25%)	2,67	400.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 2.049.080,00					

Siqueira Campos - PR, 14 de setembro de 2016.


ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo 1362 0001341/2016

Número único: 592.69W.7N1-5K

Número do processo 1362.0001341/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

Beneficiário:

CNPJ do requerente: 17.491.025/0001-38

Requerente: 151 - CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº 01107 - CEP: 84940-000

Bairro NACOES

Complemento: 3571-1699

Município Siqueira Campos - PR

Loteamento

Condomínio:

Fax:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização 001 000 000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Procedência Interna

Prioridade: Normal

Situação: Não analisado

Protocolado em: 19/09/2016 15:10

Previsto para: 19/09/2016 15:10

Concluído em:

Súmula:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016

Juliana Rosa
(Protocolado por)

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
(Requerente)

Hora 15:10:49

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ:17.491.025/0001-38

ROD PARIGOT DE SOUZA,PR 092, Nº1107

QUADRA 02 – BAIRRO NAÇÕES

FONE(43)3571-3337

CEP:84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS – PR

Email:autopostocanaverde@hotmail.com

000103

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2016

Nome da Empresa: **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ:17.491.025/0001-38

Endereço: **ROD PARIGOT DE SOUZA,PR 092, Nº1107-QUADRA 02- BAIRRO: NAÇÕES**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016 e como segue:

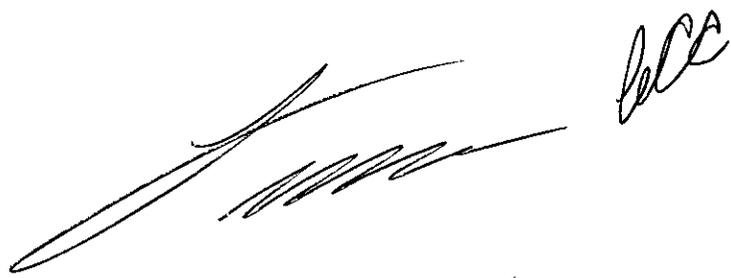
OBJETO: Registro de preço de combustíveis, com abastecimento na bomba a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para os veículos da frota municipal e aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel S10 para o Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do convênio SEAB – Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade das Escolas Rurais do Município, conforme especificações no anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	VLR TOTAL
1	L	GASOLINA COMUM	75.000,000	3,78	283.500,00
2	L	ETANOL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	16.000,000	2,58	41.280,00
3	L	BIODIESEL	450.000,000	2,65	1.192.500,00
4	L	OLEO DIESEL S10(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	10.000,000	2,76	27.600,00
5	L	GASOLINA COMUM(COTA EXCLUSIVA ME E EPP 25 %)	25.000,000	3,78	94.500,00
6	L	BIODIESEL(COTA EXCLUSIVA ME E EPP 25%)	150.000,000	2,65	397.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... R\$2.036.880,00

(DOIS MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)



CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ:17.491.025/0001-38

ROD PARIGOT DE SOUZA,PR 092, Nº1107

QUADRA 02 – BAIRRO NAÇÕES

FONE(43)3571-3337

CEP:84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS – PR

Email:autopostocanaverde@hotmail.com

000104

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

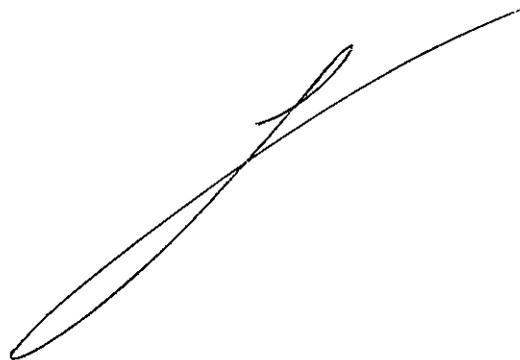
Atenciosamente,



FERNANDO FRANCISCO VIEIRA

CPF:049.696.419-43

17.491.025/0001-38
CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data 20/09/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001345/2016

Numero do processo: 1362.0001345/2016

Número único: 471.10B.125-N3

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 152 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

CNPJ do requerente: 01.454.513/0001-35

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 - CEP 84940-000

Complemento: KM 308

Barro SALTINHO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone: (43) 3571-1374

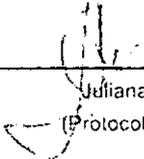
Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa


Juliana Rosa
(Protocolado por)

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
(Requerente)

Hora: 08:23:47



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

000106

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 96004767	EXERCÍCIO 2016
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ: 01.454.513/0001-35

NOME FANTASIA

"POSTO PIONEIRO"

ENDEREÇO

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Compl. KM 308

BAIRRO

SALTINHO

C.N.P.J / CPF Ns

01.454.513/0001-35

VALIDADE

31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC21Y70ENTHV6930

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000107

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.454.513/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/09/1996	
NOME EMPRESARIAL MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PIONEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD RODOVIA PR 092 KM 308		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO SALTINHO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/09/2016** às **13:19:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000108

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**
CNPJ: **01.454.513/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:43:45 do dia 01/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2016.

Código de controle da certidão: **5F6F.F292.F64C.C4CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015227722-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.454.513/0001-35**
Nome: **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ: 01.454.513/0001-35

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Simplex Verificação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12328 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 - Bairro SALTINHO - Compl. KM 308 - CEP 84.940-000

Econômico: 96004767 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Bairro SALTINHO - Compl. KM 308 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA1Y7GMNTHV7731

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 08 de Setembro de 2016

IMPRIMIR VOLTAR

000111

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01454513/0001-35
Razão Social: MONTANHA ANDRADE FERREIRA LTDA
Endereço: ROD. PR 092 KM 308 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2016 a 04/10/2016

Certificação Número: 2016090500461514086646

Informação obtida em 08/09/2016, às 17:34:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000112

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.454.513/0001-35
Certidão n°: 88238513/2016
Expedição: 08/09/2016, às 17:36:06
Validade: 06/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.454.513/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

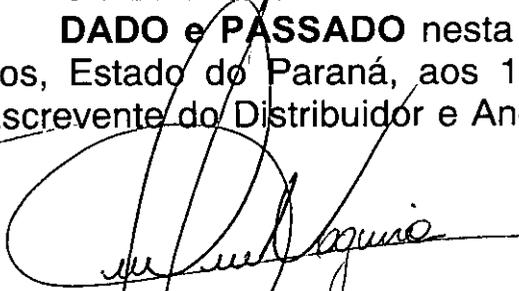
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

000113

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

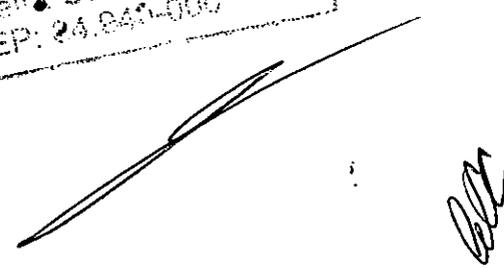
"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, onde figura como requerida a empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, sob o CNJP nº 01.454.513/0001-35, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2016. Eu,  Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

VARA CÍVEL E ANEXOS
Fórum: Rua Paraná, 2095
Fone/Fax: (43) 3571-1291
Simeí Muzza de Freitas
Escrivão
Siqueira Campos-PR
CEP: 84.940-000



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
55/2016**

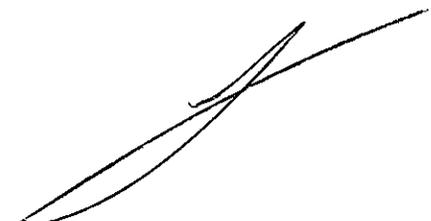
A empresa **Montanha de Andrade & Ferreira LTDA** inscrita no CNPJ nº **01.454.513/0001-35** por intermédio de seu representante legal, Sr. **Paulo Roberto Montanha de Andrade**, portador da carteira de identidade nº **444.161-3**, CPF nº **015.723.779-68**, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2016.


Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente



ANEXO VIII

000115

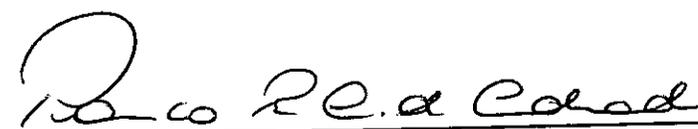
PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

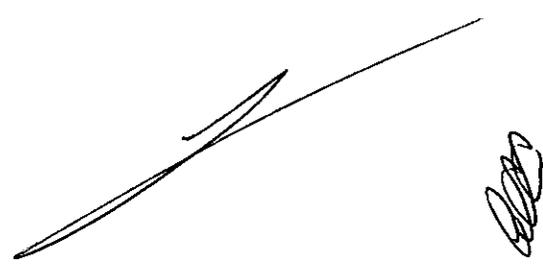
A **Montanha de Andrade & Ferreira LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 55/2016 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2016.



Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

000116

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

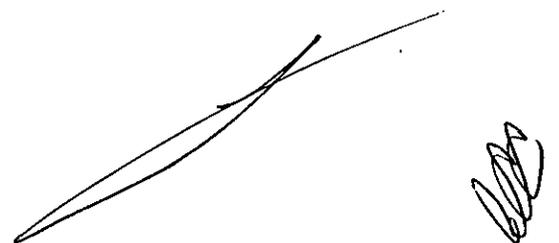
A **Montanha de Andrade & Ferreira Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **55/2016** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 12 de setembro 2016



Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, do Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 444.161/PR e do CPF nº 015 723 779-68, domiciliado e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 816.942/PR e do CPF nº 609 514 359-49, domiciliada e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, resolvem, em comum acordo, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela Legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome Comercial: "MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA." Sede e Fôro: Rodovia PR 092, km 308, em Siqueira Campos-PR. Prazo de Duração: Indeterminado. Início de Atividade: 26 de setembro de 1996. Atividade Econômica: Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Restaurante.

CLAUSULA SEGUNDA: Capital Social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em quatro mil (4.000) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: Gerentes: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE. Uso do Nome Comercial: Individual e/ou coletivamente. "Pró-labore": Aos sócios e outros que prestarem serviços à Sociedade, fixado de comum acordo. Proibições: aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de Gerência: Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: Balanço Geral: Anualmente, em 31 de dezembro. Resultados: Atribuídos, proporcionalmente, aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na Sociedade.

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

000118

CLAUSULA QUINTA: Desempedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Deliberações Sociais: Por maioria de votos, inclusive, a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.

CLAUSULA SETIMA: Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta (60) dias, mediante notificação prévia.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento, em quatro (04) vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas (02) testemunhas, obrigando-se, fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

PR- Siqueira Campos, 26 de setembro de 1996.-

Paulo Roberto de Andrade

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salete Aparecida Ferreira de Andrade

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Noêmia Barbosa de Oliveira
Noêmia Barbosa de Oliveira
CPF 396 645 629-04

Maria Inês de Lima
Maria Inês de Lima
CPF 520 282 679-68

Márcia Cristina dos Santos
Márcia Cristina dos Santos
Advogada - OAB/PR. 15.854

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: Desempedimento: Os sócios declaram que não estão...

CLAUSULA SEXTA: Deliberações Sociais: Por maioria de votos, im-

CLAUSULA SETIMA: Transferência de Quotas: Por consentimento dos...

... em sessão por escrito...

Junta Comercial do Paraná
Santo Antonio da Platina
 Arquivado nº 412035 1588-2
 por decisão singular em regime sumário
 27 SET 1996
 Dorothy Aparecida - ranco RG: 990.500.6 PR
 Secretário Geral

ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

SUZETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

... de Direito

Miriam Cristina dos Santos
Advogada - OAB/PR 12.284

... 182-57-55

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

CNPJ 1 01.454.513/0001-35
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RECEBIMOS

000120

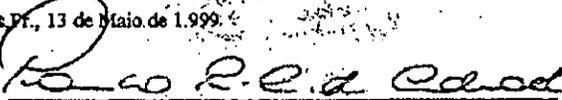
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/Pr., e CPF Nº 015.723.779-68, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/Pr., e CPF Nº 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, com sede na Rodovia PR 092, Km 308, Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120351588-2, por despacho em sessão de 27/09/1996, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

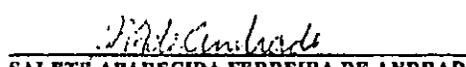
CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade mercantil da sociedade passara a ser COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, ARTIGOS DO VESTUÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos Pr., 13 de Maio de 1.999.


PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE


SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:


SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR


ELIANE MARIA DA SILVA
RG. 4.872.055-2/PR

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/06/1999
SOB O NÚMERO:
99 1 127900


TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL

SECRETÁRIO GERAL



000121

991127900

1006/99

TABELIONATO GRASSANO
 ARAPONGAS - PARANÁ
 Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
 O Tabelião garante a veracidade e a fé.
 FUNARPEN
 ARAPONGAS
 TABELIONATO DE NOTAS
 COMPROVADO
 10 OUT 2007
 ARAPONGAS
 PR
 LIGIA REGINA DE ANDRADE

CAIXA COMERCIAL DO PARANÁ

ficamos que esta reprografia é cópia autêntica
 do ÚLTIMO DOCUMENTO original arquivado nesta
 Caixa Comercial sob nº 991107900
 deferido em 10.08.1999
 Curitiba, 30 de agosto de 2000.

[Handwritten signature]
 Diretor Administrativo
 Caixa Comercial

[Handwritten signature]
 SERVIÇO DE CERTIDÃO
 Valdecir Proença Moreira
 RG 4.115.101.3
 SECRETÁRIO GERAL

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/PR, e CPF: 015.723.779-68, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/PR, e CPF: 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade empresarial limitada MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, com sede e foro a Rodovia PR-092, km 308, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882 em 27/09/1996, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos e cláusulas seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, Tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, tendo sua sede a Rodovia PR 092, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos, PR com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882, em 27/09/1996, CNPJ: 01.454.513/0001-35.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26 de Setembro de 1.996.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR E ARTIGOS DO VESTUARIO.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado neste ato, fica assim distribuídos entre os sócios:

Socios	Cotas	Capital
1- PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE	20.000	20.000,00
2- SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	20.000	20.000,00

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO.

Paulo Roberto Montanha de Andrade

Saleta Aparecida Ferreira de Andrade

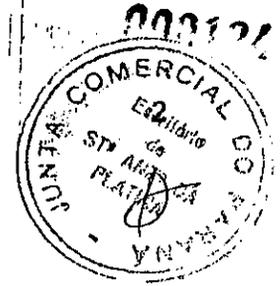
[Handwritten signature]

000123

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANÁ
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referido é verdade e não é.
ARAPONGAS 20 DEZ 2010 ARAPONGAS
PR OR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou Renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados ao recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE E SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, compete ainda aos sócios administradores, o uso da firma, em conjunto ou isoladamente, e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da mesma.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidir com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Paulo Roberto Montanha de Andrade
Salete Aparecida Ferreira de Andrade

[Handwritten signature]

000125

TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é a reprodução fiel do original.
O referendo é a verdade e não o contrário.
ARAPONGAS 20 DEZ 2010 ARAPONGAS
PR OR
LIGIA REGINA DE ANDRADE

SELO NA
ÚLTIMA PÁGINA

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 26 de Janeiro de 2004.

SOCIOS:

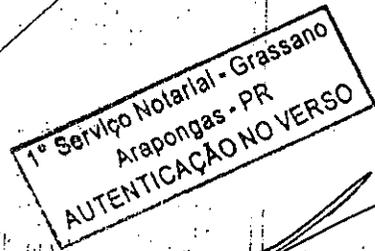
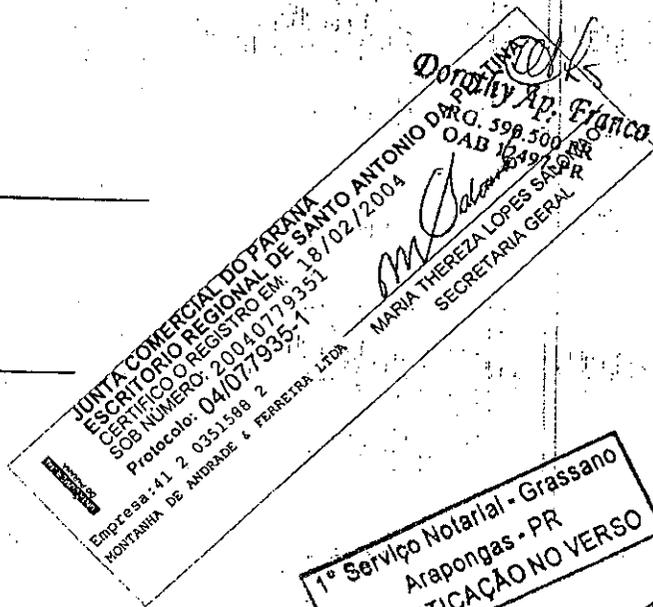
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

SONIA DE FATIMA DA SILVA
RG. 4.865.614-5/PR



000127

TAB... ANO
ARA... NIA
Esta fotocópia é a reprodução do original.
O referido...
ARAPONGAS 20 DEZ 20 ARAPONGAS
PR TABELA PR
LIGIA REGINA DE VERADE

AUX
"V"

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA



18.02.04



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

000128

CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casado sob o Regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocáiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 444.161, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 015.723.779-68 e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casada sob o Regime Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocáiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 816.942, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 609.514.359-49, únicos sócios da empresa MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA., com sede e foro na Rodovia PR-092 KM 308, CEP: 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-35, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 4120351588-2 por despacho em sessão de 27/09/1996; com a Primeira Alteração Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 991127900 por despacho em sessão de 10/06/1999; com a Segunda Alteração Social devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 20040779351 por despacho em sessão de 18/02/2004..... RESOLVEM, por meio deste instrumento de alteração de contrato

Paulo Roberto Montanha de Andrade

Salete Aparecida Ferreira de Andrade



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folhas 02/02

social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa de "Comercio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário" para "Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário e Transporte Rodoviário Intermunicipal e Municipal de Cargas".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por **JULIO CESAR B. CONSTANTINO** RG Nº 5.815.996-4 - SSP - PR.-

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008.-

Paulo Roberto Montanha de Andrade
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE



Saete Aparecida Ferreira de Andrade

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE



TESTEMUNHAS:

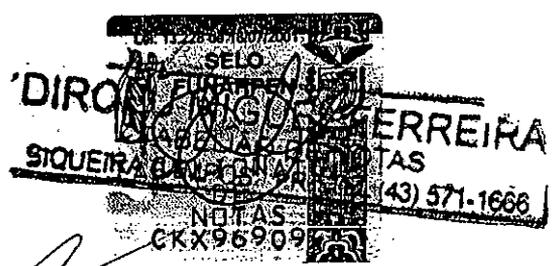
JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/MF - 822.416.279-68

Ana Marcia Verginio Coelho
ANA MARCIA VERGINIO COELHO
RG- 4.018.210-1-PR
CPF/MF- 730.877.009-59

reconheço por semelhança a (s) firma (s).

Paulo Roberto Montanha de Andrade e Salete Aparecida Ferreira de Andrade
Siqueira Campos - Pr, 23 de JUNHO de 2008
da verdade

ORIENTE JOSÉ FERREIRA
Escrivão



Handwritten mark

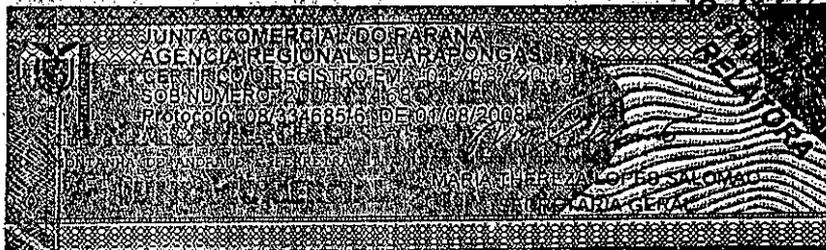
000130

000130



3

10



SUP...
RE...
REL...
Mares
PR



Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo 1362.0001342/2016

Numero do processo 1362.0001342/2016

Número único: N60.55W.P87-72

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 151 - CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ do requerente: 17.491.025/0001-38

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº 01107 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-1699

Barro NACOES

Loteamento:

Condomínio:

Município Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001 000 000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 19/09/2016 15:12

Previsto para: 19/09/2016 15:12

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2016.

Observação:

1362
19/09/2016

Juliana Rosa
(Protocolado por)

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
(Requerente)

1362
19/09/2016

1362



Data: 01/06/2016 11h37min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

000132

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99006508	EXERCÍCIO 2016
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 17.491.025/0001-38

NOME FANTASIA

"AUTO POSTO CANA VERDE"

ENDEREÇO

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 01107 - Compl. 3571-1699

BAIRRO

NACOES

C.N.P.J / CPF Ns

17.491.025/0001-38

VALIDADE

31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle

DC21CI34FCZL5270

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000133

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.491.025/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2013	
NOME EMPRESARIAL CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO CANA VERDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PARIGOT DE SOUZA - PR 092	NÚMERO 1107	COMPLEMENTO QUADRA02	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9908-3627 / (43) 3534-5771		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/09/2016 às 16:16:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000134

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 17.491.025/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:35:13 do dia 08/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2017.

Código de controle da certidão: **FB8D.E0D4.5581.E5B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015227622-31

000135

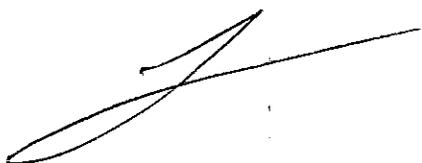
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.491.025/0001-38**
Nome: **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000125

Nome / Razão Social

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 17.491.025/0001-38

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 9282 - CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 01107 - Bairro NACOES - Compl. 3571-1699 - CEP 84.940-000

Econômico: 99006508 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 01107 - Bairro NACOES - Compl. 3571-1699 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA1Y8KVZZDL9591

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 08 de Setembro de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

000136

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17491025/0001-38
Razão Social: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO CANA VERDE
Endereço: ROD ROD PARIGOT DE SOUZA - PR 092 1107 QUADRA 02 / NACOES / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2016 a 26/09/2016

Certificação Número: 2016082805094411747936

Informação obtida em 08/09/2016, às 14:36:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000137

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.491.025/0001-38

Certidão nº: 88174413/2016

Expedição: 08/09/2016, às 14:40:21

Validade: 06/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.491.025/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

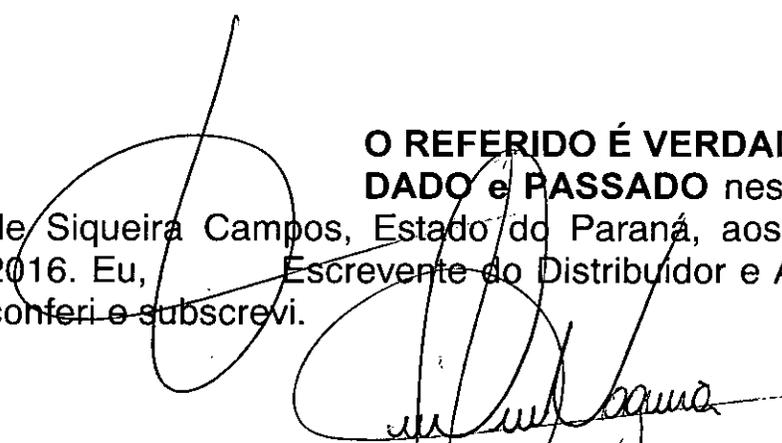
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

000138

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

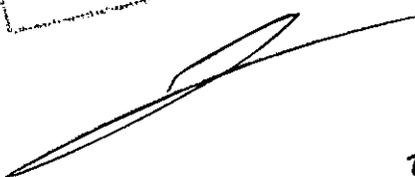
“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO CIVIL E CRIMINAL**, onde figura como requerido (a) **ALTAIR LOZANO BONILHA**, portador (a) do RG sob o Nº 1.260.649-4 e do CPF sob o Nº 185.743.009-34, residente e domiciliado (a) nesta cidade e comarca de Siqueira Campos/PR

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2016. Eu,  Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

VARA CÍVEL E ANEXOS
Fórum: Rua Paraná, 2095
Fone/Fax: (43) 3571-1291
Simeí Muzza de Freitas
Escrivão
Siqueira Campos-PR
CEP: 84.940-000





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

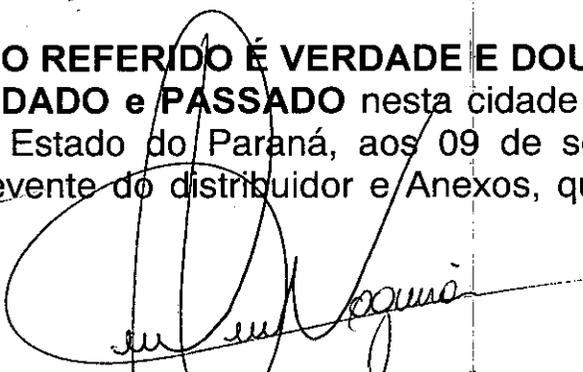
000139

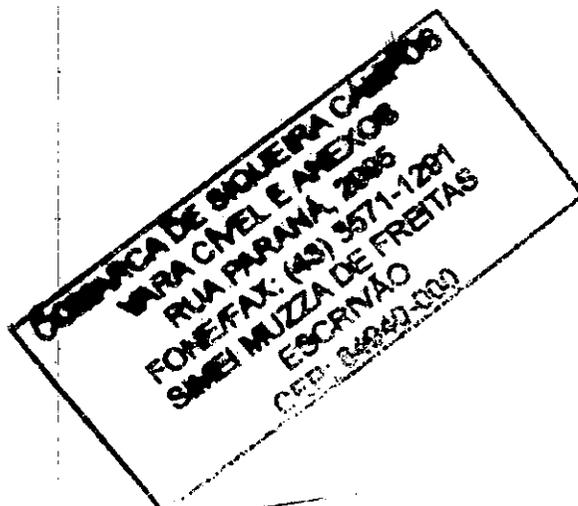
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, sob o CNJP nº 17.491.025/0001-38, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2016. Eu, Escrevente do distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA







ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

000140

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

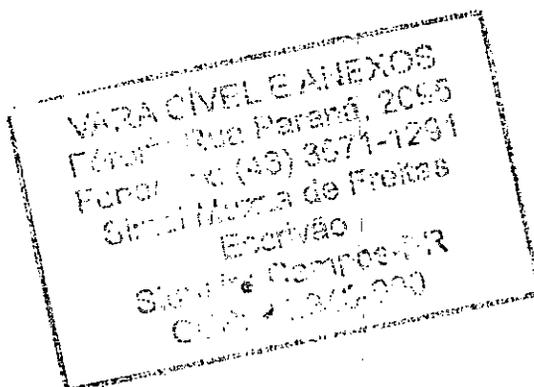
“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO CIVIL E CRIMINAL**, onde figura como requerido (a) **BRUNA DIAS BONILHA**, portador (a) do CPF sob o N° 087.409.539-55, Residente e domiciliado (a) nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 13 de setembro de 2016. Eu, *Josiane Gomes Nogueira* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**



Josiane Gomes Nogueira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Tabelionato de Protesto de Siqueira Campos - Pr
 Dirceu Miguel Ferreira - Tabelião CNPJ: 77.779.742/0001-91
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 1942 fone:(43)3571-1666 / fax:(43)3571-1666

000141

 C E R T I D A O N E G A T I V A

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 0mwIH.xPTz9.Q5r91
 Controle:
 tSMAR.Y6Rs
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de instrumentos de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos CINCO ANOS***** , NÃO encontrei qualquer título protestado em que figure como devedor:

*BRUNA DIAS BONILHA*****
 *CPF:087.409.539-55****

Certifico mais, que a presente certidão foi solicitada por:

*PARTE INTERESSADA*****
 para fins de: *****

O referido é verdade e dou fé.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2016.


 Glauce Ferreira Padilha
 Escrevente

TABELIONATO DE PROTESTOS
 Rua: Mal. Floriano, 1942 - Centro
 Fone: (0xx43) 3571-1666
 Siqueira Campos - PR
 CEP: 84.940-000
 DIRCEU MIGUEL FERREIRA
 TABELIÃO

Custas
 Certidão: 12,19
 Busca : 0,54
 Funarpen: 2,65
 Funrejus: 3,18
 Total : 18,56

<< Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão. >>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Tabelionato de Protesto de Siqueira Campos - Pr
 Dirceu Miguel Ferreira - Tabelião CNPJ: 77.779.742/0001-91
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 1942 fone:(43)3571-1666 / fax:(43)3571-1666

000142

 C E R T I D A O N E G A T I V A

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
FmwlH . xPoA9 . QKdps
 Controle:
fLMAA .Pxb8
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIFICO, a pedido, que revendo os livros de instrumentos de protesto existentes neste Ofício, no período correspondente aos últimos CINCO ANOS***** , NÃO encontrei qualquer título protestado em que figure como devedor:

*ALTAIR LOZANO BONILHA*****
 *CPF:185.743.009-34****

Certifico mais, que a presente certidão foi solicitada por:

*PARTE INTERESSADA*****
 para fins de: *****

O referido é verdade e dou fé.

Siqueira Campos, 12 de setembro de 2016.


 Glauce Ferreira Padilha
 Escrevente

TABELIONATO DE PROTESTOS
 Rua: Mal. Floriano, 1942 - Centro
 Fone: (0xx43) 3571-1666
 Siqueira Campos - PR
 CEP: 84.940-000
DIRCEU MIGUEL FERREIRA
 TABELIÃO

Custas
 Certidão: 12,19
 Busca : 0,54
 Funarpen: 2,65
 Funrejus: 3,18
 Total : 18,56

<< Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente certidão. >>

CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ:17.491.025/0001-38

ROD PARIGOT DE SOUZA, PR 092, Nº1107

QUADRA 02 – BAIRRO NAÇÕES

FONE(43)3571-3337

CEP:84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS – PR

Email:autopostocanaverde@hotmail.com

000143

ANEXO IX

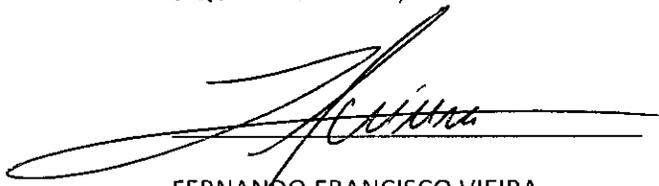
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.491.025/0001-38, por intermédio do seu procurador abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 55/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

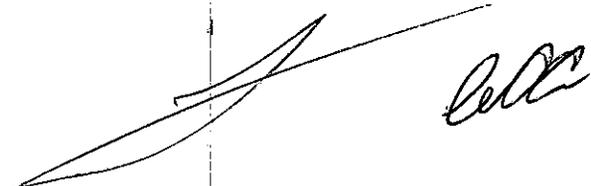
SIQUEIRA CAMPOS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.



FERNANDO FRANCISCO VIEIRA

PROCURADOR

17.491.025/0001-38
CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ:17.491.025/0001-38

ROD PARIGOT DE SOUZA,PR 092, Nº1107

QUADRA 02 – BAIRRO NAÇÕES

FONE(43)3571-3337

CEP:84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS – PR

Email:autopostocanaverde@hotmail.com

000124

ANEXO VIII

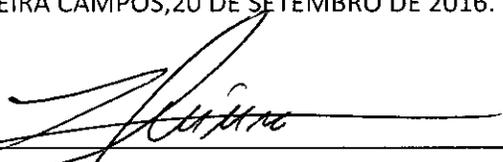
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.491.025/0001-38, por intermédio do seu procurador abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº55/2016 que:

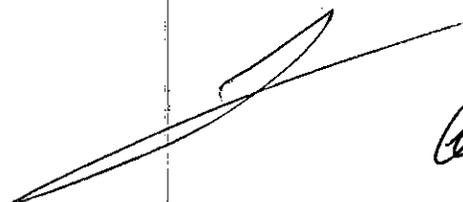
- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIQUEIRA CAMPOS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.


FERNANDO FRANCISCO VIEIRA

PROCURADOR

17.491.025/0001-38
CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR




CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ:17.491.025/0001-38

ROD PARIGOT DE SOUZA,PR 092, Nº1107

QUADRA 02 – BAIRRO NAÇÕES

FONE(43)3571-3337

CEP:84.940-000 – SIQUEIRA CAMPOS – PR

Email:autopostocanaverde@hotmail.com

000125

ANEXO IV

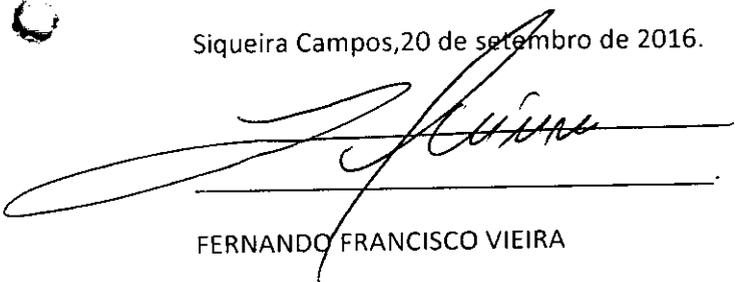
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

A empresa **CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.17.491.025/0001-38, por intermédio de seu procurador, Sr. FERNANDO FRANCISCO VIEIRA portador (a) da Carteira de Identidade nº9.616.110-7-SSP/PR CPF nº049.696.419-43 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

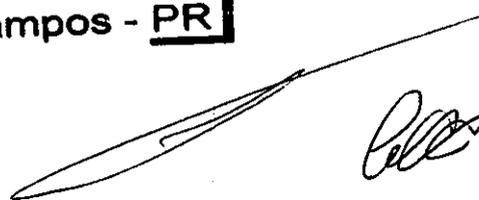
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (x) não.

Siqueira Campos, 20 de setembro de 2016.


FERNANDO FRANCISCO VIEIRA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

17.491.025/0001-38
CANA VERDE COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. Parigot de Souza - PR 092 Quadra 02
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 20/09/2016

dados ao relatório

o processo 1362.0001347/2016

o processo 1362.0001347/2016

o 2 - LICITAÇÕES

Número único: 69J.629.4G7-L2

o 153 - ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

CPF do beneficiário.

o Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01250 - CEP: 84940-000

CNPJ do requerente. 03.589.502/0001-98

o 3571-3684

Bairro: CENTRO

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Celular:

Fax.

000120

o utilização 001 000 000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

o por Juliana Rosa

o Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

o em. 20/09/2016 08:38

Previsto para: 20/09/2016 08:38

Concluído em

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2016

Juliana Rosa
(Protocolado por)

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP
(Requerente)

Hora 08:38:07

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 88/2016
Processo de Licitação: 82/2016
Data do Processo: 30/08/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços de combustível para os veículos da Frota Municipal, a ser fornecido conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses.

000147

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 38/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 82/2016, Licitação nº 55/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

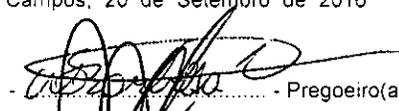
Parecer da Comissão: Durante a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço foi verificado que a empresa Alexandre Cristiano Velasco Ltda apresentou a proposta de preço não em papel timbrado, sem carimbo; não consta também o objeto da licitação e a validade da proposta, ou seja, não está de acordo com o item 7 do presente edital. A pregoeira em consulta com a Assessoria Jurídica, informou a empresa que sua proposta não está de acordo com o presente edital porém em razão da competitividade classificaria a empresa caso as demais participantes Cana Verde Comercio de Combustíveis Ltda e Montanha de Andrade & Ferreira Ltda estivessem de acordo, porém ambas informaram que a proposta tinha que seguir na íntegra as informações do presente edital não concordando em classificar a empresa Alexandre Cristiano Velasco Eireli EPP. Sendo assim esta pregoeira desclassifica a empresa por não apresentar a proposta de preço com as informações necessárias na proposta. A empresa manifestou interesse em entrar com recurso, sendo concedido prazo de três dias úteis para apresentação da mesma.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 20 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

 - Pregoeiro(a)

ROBSON DA SILVA REIS

 - EQUIPE DE APOIO

FLAVIA DE FATIMA MORAES

 - EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

 - EQUIPE DE APOIO




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 55/2016 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 88/2016
Processo de Licitação: 82/2016
Data do Processo: 30/08/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços de combustível para os veículos da Frota Municipal, a ser fornecido conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses.

000128

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 38/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 82/2016, Licitação nº 55/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço foi verificado que a empresa Alexandre Cristiano Velasco Ltda apresentou a proposta de preço não em papel timbrado, sem carimbo; não consta também o objeto da licitação e a validade da proposta, ou seja, não está de acordo com o item 7 do presente edital. A pregoeira em consulta com a Assessoria Jurídica, informou a empresa que sua proposta não está de acordo com o presente edital porém em razão da competitividade classificaria a empresa caso as demais participantes Cana Verde Comercio de Combustiveis Ltda e Montanha de Andrade & Ferreira Ltda estive de acordo, porém ambas informaram que a proposta tinha que seguir na integra as informações do presente edital não concordando em classificar a empresa Alexandre Cristiano Velasco Eireli EPP. Sendo assim esta pregoeira desclassifica a empresa por não apresentar a proposta de preço com as informações necessárias na proposta. A empresa manifestou interesse em entrar com recurso, sendo concedido prazo de três dias úteis para apresentação da mesma.

Participante: 233 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	L	75.000,00		0,0000	3,75	281.250,00
2	ETANOL EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.	L	16.000,00		0,0000	2,51	40.160,00
3	BIODIESEL	L	450.000,00		0,0000	2,619	1.178.550,00
4	OLEO DIESEL S10 EXCLUSIVO M.E. E E.P.P.	L	10.000,00		0,0000	2,71	27.100,00
5	GASOLINA COMUM COTA 25%	L	25.000,00		0,0000	3,75	93.750,00
6	BIODIESEL COTA 25%	L	150.000,00		0,0000	2,619	392.850,00
Total do Participante ----->							2.013.660,00
Total Geral ----->							2.013.660,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 55/2016 - PR

Processo Administrativo: 88/2016
Processo de Licitação: 82/2016
Data do Processo: 30/08/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 20 de Setembro de 2016

000149

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

 - Pregoeiro(a)

ROBSON DA SILVA REIS

 - EQUIPE DE APOIO

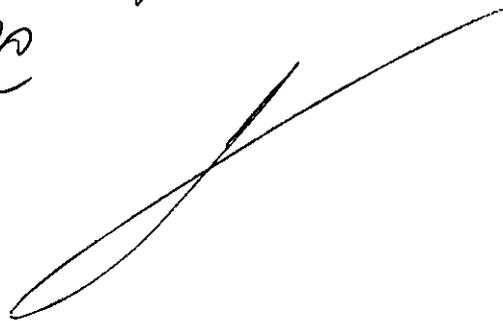
FLAVIA DE FATIMA MORAES

 - EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

 - EQUIPE DE APOIO





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ.

Comissão de Licitação

Pregoeira Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregão Presencial N° 55/2016 - PR

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul nº 1250, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.589.502/0001-98, neste ato representada por seu sócio administrador ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1606, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP 84.940-000, portador da cédula de identidade civil nº 7.160.297-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.384.299-70, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer cópia das procurações dos representantes das empresas licitantes Cana Verde Comércio de Combustíveis Ltda. e Montanha de Andrade & Ferreira Ltda., para fins de direito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Siqueira Campos, Pr., 20 de setembro de 2015.

03.589.502/0001-98

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI-EPP

Rua Rio Grande do Sul, 1250

Centro-CEP:84.940-000

Siqueira Campos-PR

ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP

Alexandre Cristiano Velasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS 000151

Siqueira Campos 21 de Setembro de 2016

OFICIO Nº 427/2016

À
ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI - EPP.
RESPONSÁVEL LEGAL DESTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 55/2016

Em resposta a solicitação realizada pelo Sr. Alexandre Cristiano Velasco, representante da empresa ALEXANDRE CRISTIANO VELASCO EIRELI – EPP cadastrada no CNPJ 03.589.502/0001-98, segue em anexo cópia das Procurações das empresas CANA VERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

Sem mais para o momento agradecemos e reiteramos os mais elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Robson Silva Reis
Presidente da CPL

CÓPIA

000152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 26/09/2016

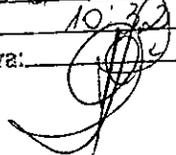
Encaminhamos o processo nº 82 - Pregão Presencial nº 55/2016, cujo objeto é o registro de preços de combustíveis com abastecimento na bomba, para atendimento da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade e aquisição de 10.000,00 litros de Óleo diesel S10, a ser adquirido através do convênio SEAB, "Projeto Emergencial de Recuperação de Trafegabilidade das Estradas Rurais do Município"; para análise e emissão de parecer final.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

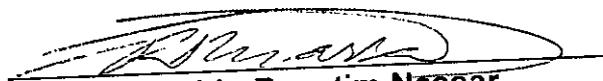
Número: 1356
Data: 26/09/16
Horário: 10:33
Assinatura: 

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 55/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

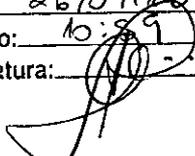
Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 55/2016, cujo objeto foi o registro de preços de combustíveis com abastecimento em bomba para os veículos da frota Municipal, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 26 de setembro de 2016.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 1357
Data: 26/09/16
Horário: 10:59
Assinatura: 

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2016 - PR**

Processo Administrativo: 88/2016
Processo de Licitação: 82/2016
Data do Processo: 30/08/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 39/2016 (Sequência: 3)

000154

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços de combustível para os veículos da Frota Municipal, a ser fornecido conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses.

Expirado o prazo dado a empresa Alexandre Cristiano Velasco Ltda para entrar com recurso, referente ao certame Pregão Presencial 55/2016, e em razão que a empresa não protocolou suas razões, segue o processo para homologação.

Siqueira Campos, 26 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

-  - Pregoeiro(a)

ROBSON DA SILVA REIS

-  - EQUIPE DE APOIO

FLAVIA DE FATIMA MORAES

-  - EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

-  - EQUIPE DE APOIO

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 88/2016
Processo de Licitação: 82/2016
Data do Processo: 30/08/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000155

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 82/2016
- b) Licitação Nr.: 55/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/09/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços de combustível para os veículos da Frota Municipal, a ser fornecido conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses e aquisição de 10.000 litros de óleo diesel S10 para o Departamento de Agricultura através do Convênio SEAB - Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade das Escolas Rurais do Município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000233 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	6	0,0000	2.013.660,00
	6		2.013.660,00

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 88/2016
Processo de Licitação: 82/2016
Data do Processo: 30/08/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

000150

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (24), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (102), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (104),
2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (127), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (143), 2.952.3.3.90.30.00.00.00.00 (151),
2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (196), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (197), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (269),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (270), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (271), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (336),
2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (350), 2.925.3.3.90.30.00.00.00.00 (361), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (373),
6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (389), 6.928.3.3.90.30.00.00.00.00 (398), 6.930.3.3.90.30.00.00.00.00 (430),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (461), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (472), 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (483),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (493), 1.338.3.3.90.30.00.00.00.00 (619)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 176/2016 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MONTANHA DE ANDRADDE & FERREIRA LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.454.513/0001-35, com sede a Rodovia PR 092 KM 308, s/n, Bairro Saltinho, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Lucio Paulo Ferreira de Andrade, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF 999.392.669-87, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preço de combustíveis, com abastecimento na bomba a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para os veículos da frota municipal e aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel S10 para o Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do convênio SEAB – Projeto Emergencial de Recuperação da Trafegabilidade das Escolas Rurais do Município, conforme especificações no anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 82 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 2.013.660,00 (dois milhões treze mil seiscientos e sessenta reais), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Quantidade litros	Descrição	Valor unit.	Valor Total
------	-------------------	-----------	-------------	-------------



01	75.000	Gasolina comum	R\$ 3.75	R\$ 281.250,00
02	16.000	Etanol exclusivo Mes e EPPs	R\$ 2.51	R\$ 40.160,00
03	450.000	Biodiesel	R\$ 2.619	R\$ 1.178.550,00
04	10.000	Óleo diesel S10 exclusivo Mes e EPPs	R\$ 2.71	R\$ 27.100,00
05	25.000	Gasolina comum cota 25%	R\$ 3.75	R\$ 93.750,00
06	150.000	Biodiesel cota 25%	R\$ 2.619	R\$ 392.850,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Administração.
 (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
 (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1511 – Divisão Obras e Urbanismo.
 (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Serviços Rodoviários.
 (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
 (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros.
 (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1103 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1104 – Divisão de Ensino Fundamental.
 (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Agricultura.
 (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento Indústria e Comércio.
 (361) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Divisão do Turismo.
 (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Esportes.
 (461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Meio Ambiente.
 (472) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Fundo Meio Ambiente.
 (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Habitação.
 (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Departamento de Cultura.
 (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – D.I. A.A.F.
 (398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1000 – Conselho Tutelar.
 (430) 11.05.08.243.0081.6.930.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1725 – Manutenção da Casa lar.
 (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1303 – Departamento de Saúde.
 (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material e Consumo – Fonte 1000 – Departamento de Saúde.

(619) 08.01.20.608.0014.1.338.3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – Fonte 1797 – Departamento de Agricultura (Convênio Óleo Diesel)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.5 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento:

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;



000160

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;



- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 26 de setembro de 2016.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



MONTANHA DE ANDRADE
& FERREIRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0



Robson de Silva Reis
RG 8.047.695-7



000163

Aos 17 anos, ele já é chamado de 'novo Ibra' e está na mira de Barça, Real, Bayern e Liverpool

Mundo
Leonardo Ferreira

Nascido em 21 de setembro de 1999, o jovem atacante atua pelo AIK desde que tinha seis anos e logo cedo demonstrou capacidade. Ele é o jogador mais novo a marcar profissionalmente no país 16 anos, 5 meses e 7 dias.

Uma nova estrela do futebol parece estar surgindo e você deve gravar o nome Alexander Isak. Aos 17 anos, o atacante de 1,90m de altura é a nova esperança da seleção da Suécia. Com o tamanho, o fôlego e o apurado e a possibilidade de ser sucessor do maior ídolo do esporte na Suécia, nada mais normal que ele já seja conhecido por seus próprios companheiros de time como "novo Ibrahimovic".

Isak é atualmente o artilheiro do AIK Solna, terceiro colocado da Allsvenskan, primeira divisão suíça, com seis gols marcados em 18 partidas - sua média é de um tento a cada três jogos.

Ele divide a artilheria do time com o avançado finlandês Eero Markkanen, que jogou menos 16

Onze anos depois, suas atuações tanto por clube como pela seleção sub-19, onde fez sete gols em 21 partidas, despertaram interesse de diversos times gigantes do futebol europeu.

De acordo com jornais espanhóis, ingleses e também suecos Barcelona, Real Madrid, Bayern de Munique e Liverpool além de Leicester e Southampton já rastream os passos de Isak.

O atacante tem contrato com o AIK até o fim da temporada 2017/18. Aos 17 anos, ele já é chamado de 'novo Ibra' e está na mira de Barça, Real, Bayern e Liverpool.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 140/2016

PEDRO SERGIO KRONFIS Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo presente:

Considerando o pedido de prorrogação de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora **EDINILDA PEREIRA LIMA DA SILVA**, matrícula 323-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais acompanhado de Parecer Médico e de Assessoria Social;

RESOLVI:

Artigo 1º - **PRORROGAR** para a Servidora Municipal **EDINILDA PEREIRA LIMA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 323-1, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela PORTARIA 103/2014 de 03/11/2014, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, ao seu filho **MARCOS PAULO DA SILVA**, Cert. Nascimento nº 4.770, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2009 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º - A prorrogação da licença de que trata esta Portaria será a contar da data de 03/10/2016 a 02/11/2016 podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal 571/2009 - Seção VII, Artigos 95, 96 e 97 e Lei Municipal 692/2009 mediante apresentação de novo parecer médico e do setor de Assessoria Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Comunicação, publicação e cumprimento
Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2016. 56º aniversário da Independência Política do Município

PEDRO SERGIO KRONFIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torneio público a Homologação do Pregão Presencial nº 55/2016 e o Edital de Contrato nº 175/2016

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.

OBJETO: Registro de Preços de combustível para os veículos da frota municipal, a ser fornecido conforme a necessidade pelo período de doze meses e aquisição de 10.000 litros de óleo diesel S10 para o Departamento de Agricultura através do Convênio SEAB - Projeto Emergencial de Recuperação da Tralagabilidade das Escolas Rurais do Município.

Valor total R\$ 2.013.660,00 (dois milhões e treze mil seiscentos e sessenta reais)

Siqueira Campos, 28 de setembro de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 139/2016

PEDRO SERGIO KRONFIS Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo presente:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplicado Edital 005/2016, homologado através da Portaria nº 2015

RESOLVI:

Artigo 1º - **SELECIONAR** a partir da lista de 03/09/2016, as candidatas abaixo discriminadas, após análise no Processo Seletivo Simplicado Edital 005/2016 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 248/2011

NOME	RG	CARGO
Edineide Aparecida de Souza	12.547.471-0	Professor
Leide de Cassia Aparecida de Silva	0.403.855-2	Professor

Art. 2º - A nomeação será feita em caráter temporário, a fim de suprir necessidades imediatas de Administração Pública, em caráter excepcional, encerrando-se o contrato em 31/12/2016.

Art. 3º - Os nomeados terão o prazo de 09 (nove) dias para apresentação de seu currículo atualizado, sob pena de inutilidade do mesmo cargo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunicação, publicação e cumprimento
Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2016. 56º aniversário da Independência Política do Município

PEDRO SERGIO KRONFIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

Objeto: Aquisição de 01 (uma) grade metálica para ser instalada na Unidade Básica de Saúde (Clínica Odontológica Municipal Posto de Saúde e Farmácia Municipal) localizados na Rua XV de Novembro, nº 545 - Centro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com base nas informações constantes do Processo nº 043/2016, referente ao Pregão Presencial nº 043/2016 e em cumprimento aos termos do artigo 33, inciso VI, da Lei nº 8.556/93 e alterações posteriores, anexo I referente a HOMOLOGAÇÃO e processo em anexo em favor das empresas **CARLOS APARECIDO DA ROSA CNPJ Nº 06.725.082/0001-57** e **ALÍRIO CARDOSO CNPJ Nº 06.725.082/0001-57**, no valor de R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais), com base no Decreto nº 3.565/2009 e Art.4º inciso XIII da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com o processo de licitação para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 54, cabul, da Lei nº 8.556/93, sob pena de decar e de ser a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 51 desta Lei 8556/93.

Conselheiro Municipal: 04 de Outubro de 2016

ALÍRIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 043/2016

Objeto: Aquisição de 01 (uma) grade metálica para ser instalada na Unidade Básica de Saúde (Clínica Odontológica Municipal Posto de Saúde e Farmácia Municipal) localizados na Rua XV de Novembro, nº 545 - Centro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Paraná CNPJ nº 06.725.082/0001-57 no valor de R\$ 16.300,00 (Dezesseis Mil e Trezentos Reais) - Vigência: 31 de Dezembro de 2016. Conselheiro Municipal: 04 de Outubro de 2016

ALÍRIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE JABARA-PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jabara, com sede em Jabara, na Rua João Neves, 155 - Centro através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Evaristo Manoel Pereira da Silva, CONVOCA para o presente edital todos os associados, pais e responsáveis na APAE para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE às 10:00 horas do dia 01 de Novembro de 2016, com a seguinte ordem de dias:

- 1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2014/2016
- 2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2016 mediante parecer do Conselho Fiscal
- 3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal da APAE de Jabara em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do novo Estatuto da APAE de Jabara

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que será feita por meio de envelopes devidamente assinados e homologados pela Comissão Eleitoral (art. 58, inciso I, do novo Estatuto da APAE de Jabara). Somente poderão integrar as chapas os associados, pais ou responsáveis e a frequência regular na APAE há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os responsáveis, pais ou responsáveis, serão associados na APAE há pelo menos 1 (um) ano, estejam eles em suas unidades, escolas ou instituições e tenham demonstrado experiência direta no Movimento Associação (art. 58, inciso II, do novo Estatuto da APAE de Jabara).

É vedada a participação de fundadores da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, sem vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto da APAE de Jabara).

A Assembleia Geral, instalar-se-á em presença convocada às 10:00 horas, com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, na hora depois, no endereço a seguir: Rua Estrela, 24, 5ºº, do novo Estatuto da APAE de Jabara.

Jabara, 04 de outubro de 2016
Evaristo Manoel Pereira da Silva
Presidente da APAE

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/15
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o qual por si e seus partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck-PR, neste ato, representado, por seu mandatário Sr. Alírio Cardoso, Prefeito Municipal, contratado como CDN FIANTE, e de outro lado a empresa em posse de concessão, qual seja: de Termo de Referência 003/2015, CONTRATO Nº 029/15, DELY SOUZA JACQUES, LDA - ME, presente em nome de seu representante legal CNPJ Nº 06.725.082/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Lediane Elizabeth Augusto, tem como objeto o seguinte:

Clausula Primeira: Para o presente acordo, nos termos da Lei nº 8.556/93, foi prorrogado para até 31/12/2016, por força do art. 5º, inciso II, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, em sua totalidade, as vagas permanentes em atendimento:

Clausula Segunda: Para o presente acordo, foram mantidas as condições de trabalho, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, em sua totalidade, e o foro do Município de Jabara, Estado do Paraná.

Clausula Terceira: Para o presente acordo, as obrigações ora prorrogadas, serão unidas às dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município.

Por este instrumento de aditivo, firmam este instrumento de presente de duas testemunhas, em 03 (três) dias do qual teor e forma para que assim, seja, lido, lido e publicado em atos.

Conselheiro Municipal: 05 de Setembro de 2016

Município de Conselheiro Mairinck

ALÍRIO CARDOSO
DUY SOLUÇÕES LTDA - ME
LIDIANE ELIZABETH AUGUSTO